



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 465/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 03 de junho de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa, qual seja:

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 15, de 03 de junho de 2022**, que:

“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 28ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 3297/2022, que deram origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



Ofício nº 004/2022

Andradas, 24 de março de 2022.

Assunto: ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A 28ª EXPOFICA 2022.

À Senhora Selislei de Cássia Coról de Pontes;
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura,
Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

Prezada Senhora,

A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, neste ato, representada pela sua Presidente Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, vem respeitosamente por meio deste, entregar a esta conceituada e proativa Seção o PLANO DE TRABALHO referente a 28ª EXPOFICA 2022.

Côncio de poder contar com seu atendimento, despeço-me externando votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155, piso 1, Centro, Andradas/MG – CEP 37795-000
Tel: (35) 3731-1349
Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

28º EXPOFICA

EXPOSIÇÃO E FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ANDRADAS/MG

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1.1. Nome da entidade: Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

1.1.2. CNPJ: 19.128.834/0001-05

1.1.3. Rua: Av. Dr. Bias Fortes, 155

1.1.4. Bairro: Centro

1.1.5. CEP: 37795-000

1.1.6. Cidade: Andradas

1.1.7. Estado: MG

1.1.8. Telefone: (35) 3731-1349

1.1.9. Celular: (35) 98831-9590

1.1.10. E-mail: acira_andradas@hotmail.com

1.1.11. Site/Blog/Rede social: [www.acira.com.br /](http://www.acira.com.br/)

[https://www.facebook.com/aciraandradas /](https://www.facebook.com/aciraandradas/)

<https://www.instagram.com/aciraandradas/?hl=pt-br>

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

1.2.1. Nome completo: Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

1.2.2. CPF: 630.697.846-15

1.2.3. RG: 2261141 SSP/MG

1.2.4. Rua: Rua Eduardo Amaral, 205

1.2.5. Bairro: Centro

1.2.6. CEP: 37795-000

1.2.7. Cidade: Andradas



- 1.2.8.** Estado: MG
1.2.9. Telefone: (35) 3731-1349
1.2.10. Celular: (35) 99987-7344
1.2.11. E-mail: acira_andradas@hotmail.com
1.2.12. Cargo: Presidente
1.2.13. Reeleita em: 01/04/2021
1.2.14. Vencimento do Mandato: 01/04/2024

1.3. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Gustavo Dechichi
Endereço: Rua Bernardo Fontaniello, 22, Mantiqueira Boulevard, Andradas/MG
Tel.: (35) 99148-9557
CPF: 954.539.466-87
RG: 23.612.502-3

Nome Completo: Daniel Antônio Trevisan
Endereço: Rua dos Risco, 165, casa 28, Jd. Panorama, Andradas/MG
Tel.: (35) 98878-2000
CPF: 000.225.056-01
RG: 10.495.831

Nome Completo: Adans Reginato Boz
Endereço: Rua Étore Trevisan, 204, Alto Alegre, Andradas/MG
Tel.: (35) 99844-1707
CPF: 011.054.490-09
RG: 4.078.344.241

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

- 1.4.1. N° do CNPJ: 19.128.834/0001-05**
1.4.2. Data de abertura no CNPJ: 19/12/1984
1.4.3. Atividade econômica principal: 94.11-1.00 (Atividades de organizações associativas patronais e empresariais)

1.4.4. Atividades econômicas secundárias: Não existe

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

- ☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Público ☐ Particular
☒ Alugado

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

- ☐ Até 20 horas ☐ De 21 a 39 horas ☐ 40 horas
☒ Mais de 40 horas ☐ Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- ☒ Segunda-feira ☒ Terça-feira ☒ Quarta-feira
☒ Quinta-feira ☒ Sexta-feira ☐ Sábado
☐ Domingo

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

- 3.1.1.1. Nome Completo: Otávio Albertin
3.1.1.2. CPF: 105.101.956-79
3.1.1.3. RG: 16.189.000
3.1.1.4. Número do Registro Profissional: Auxiliar Administrativo
3.1.1.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.1.6. CEL: (35) 98459-6785
3.1.1.7. Email: otavio@acira.com.br



3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

- 3.1.2.1. Nome Completo: Paulo Roberto Galvão de Castro
3.1.2.2. CPF: 471.586.706-00
3.1.2.3. RG: 17.667.287
3.1.2.4. Número do Registro Profissional: Gerente Executivo
3.1.2.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.2.6. CEL: (35) 98828-8065
3.1.2.7. Email: paulogalvao@acira.com.br

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1.3.1. Nome Completo: Bruna de Carvalho Teixeira
3.1.3.2. CPF: 101.223.776-13
3.1.3.3. RG: MG16.771.339
3.1.3.4. Número do Registro Profissional: Financeiro
3.1.3.5. Telefone para contato: (35) 3731-1349
3.1.3.6. CEL: (35) 99192-2749
3.1.3.7. Email: bruna@acira.com.br

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quant.	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

3.3. DO PROJETO

3.3.1. OBJETIVO GERAL

O principal objetivo a cada edição da EXPOFICA, além de fortalecer e fomentar nossa cadeia produtiva é apresentar um evento ainda mais estruturado, capacitando melhor não só nossos expositores, como também dando melhores condições aos nossos visitantes. Entendemos que toda vez em que realizarmos uma EXPOFICA cada vez mais atrativa, iremos ter a chance de promover e valorizar os nossos produtos e elevarmos o nome da nossa querida Andradas/MG, bem como, nossos expositores farão excelentes negócios e com isso nossos patrocinadores, apoiadores, parceiros e seus respectivos nomes serão muito bem vistos pelos nossos visitantes.

3.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Andradas/MG o espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO, a partir da data de 27/06/2022 a 01/08/2022 para que possamos executar toda a montagem e desmontagem da estrutura, da qual será realizada a 28ª EXPOFICA 2022, no período de 14/07/2022 a 24/07/2022. Solicitamos também, para que as secretarias envolvidas façam a limpeza do local, manutenção dos banheiros e reparos necessários antes, durante e após a realização da 28ª EXPOFICA 2022.

Com a Planta da EXPOFICA para a edição 2022, nós iremos negociar dentre os vários segmentos existentes em nossa cidade, lembrando sempre que nosso principal objetivo com as vendas dos estantes é atender nossos empresários, caso isso não aconteça, iremos oferecer para empresas das nossas cidades vizinhas, prestigiando sempre as empresas mineiras.

Temos em mente que está é a forma primordial de alavancamos nossas empresas e consequentemente aumentarmos nossa produção e principalmente dando mais empregos e gerando renda para nosso município.

Sem contar que temos a possibilidade concreta de não só alavancar as vendas como também divulgar nossa cidade Andradas/MG e nossos produtos como vinhos, cafés, flores, bananas, azeites, louças sanitárias, móveis, bolachas, biscoitos, massas, doces, comercio forte, confecções de alto padrão, rotas da fé, turismo de aventura, turismo rural, biotecnologia vegetal e artesanato.

Diante das informações mencionadas acima, temos total convicção que a EXPOFICA irá trazer um público alvo forte, os quais encontraram diversas possibilidade de compras em um único ambiente, bem como em todo o comercio de modo geral.

3.3.3. JUSTIFICATIVA

Andradas/MG, cidade que abre as portas para o interior Paulista, situada estrategicamente entre vários municípios do Sul de Minas Gerais, entre as economias mais fortes e pujantes desta região, somam juntas uma população superior a meio milhão de habitantes em um raio de aproximadamente 150 km. Portanto a EXPOFICA é a melhor forma que a organização encontrou para não só ser uma excelente vitrine dos nossos produtos, mas também uma forma para que os mesmos sejam negociados e desta forma encontrarmos meios para o escoamento de nossa produção.

Desta forma, sabendo da capilaridade da Prefeitura Municipal de Andradas/MG, não podíamos pleitear melhor PARCEIRO para nosso evento.

3.3.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Organizada pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Andradas/MG e com o apoio de vários outros parceiros, a EXPOFICA é um evento eminentemente de negócios, com mais de 50 expositores atendendo toda população de Andradas/MG e diversos turistas que encontram na EXPOFICA um ponto de lazer para levar a família e reunir amigos.

Como público Alvo e beneficiários, dispomos de visitantes das cidades vizinhas num raio de aproximadamente 150 km, empresários associados a ACIRA, outras associações comerciais parceiras, empresas parceiras, apoiadores, expositores e suas respectivas equipes, empreendedores em geral, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais e da nossa região, Empretec, Instituição Governamental, universitários, sindicatos, ONG's, setor informal, MEI's, e a população em geral. Essas são algumas das preocupações da ACIRA, organizadora da EXPOFICA, convidar um público alvo, que consideramos ter a cara do nosso evento.

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

No Estado de Minas Gerais: Andradas, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna, Varginha, Campestre, Elói Mendes, Alfenas, Paraguaçu, Albertina, Passos, Pouso Alegre, Congonhal, e no Estado de São Paulo: São Paulo, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Santo Antônio do Jardim, Espírito Santo do Pinhal, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Aguai, Campinas, Aguas de Lindoia, Amparo, Itapira, Águas da Prata, São Sebastião da Gramma.

3.3.6. METODOLOGIA

Iniciamos um reunião em janeiro de 2022 com a Comissão da EXPOFICA sobre uma posição quanto a pandemia após, em uma reunião informal entre o Gerente Executivo da ACIRA, Sr. Paulo Galvão e a Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Sra. Selislei de Cassia Corol de Pontes, a mesma informou que estava em andamento a adequação para a regularização do AVCB do espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO. Já está programado para abril, a primeira reunião com a Diretoria da ACIRA para apresentação da planta do novo espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO, o qual já foi solicitado pelo Gerente Executivo da ACIRA ao Sr. Bruno Pereira da Secretaria de Turismo, nessa mesma reunião, aproveitaremos para discutirmos sobre valores e datas. Após, o Gerente Executivo da ACIRA irá fazer um levantamento e solicitação dos orçamentos de tudo aquilo que vamos contratar.

Nosso objetivo é receber visitantes das cidades vizinhas num raio de aproximadamente 150 km, empresários associados a ACIRA, outras associações comerciais parceiras, empresas parceiras, apoiadores, expositores e suas respectivas equipes, empreendedores em geral, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais e da nossa região, Empretec, Instituição Governamental, universitários, sindicatos, ONG's, setor informal, MEI's e a população em geral.

Com o intuito que nossos expositores possam concretizar ótimos negócios, iremos colocar nossos produtos expostos de forma coesa e harmoniosa para que os visitantes possam ter um ótimo visual e um impacto positivo dos nossos produtos, elevando assim o nome da nossa cidade e consequentemente aumentando a receita do município. Para tanto, manteremos a mesma proposta da Planta da Feira dos outros anos, de forma que todos os visitantes possam ter uma circulação por completa da feira, passando por todos os estantes e só assim terão acesso a saída do evento.

3.3.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/ INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Nós preocupamos desde o início em contratar empresas sérias e profissionais competentes, não só para o bom andamento dos trabalhos, mas objetivando sempre o melhor resultado final, como já comprovado nos eventos passados, deste modo, gozamos da certeza que nosso evento terá condições de receber não só nossos parceiros, apoiadores como também nossos visitantes. Preocupamos também com a contratação de seguranças, equipes de limpeza e conservação do ambiente, profissionais de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural.

3.3.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Por Andradas/MG ser uma cidade estrategicamente situada entre vários municípios do Sul de Minas Gerais e São Paulo, está entre as economias mais fortes e pujantes desta região, somando juntas uma população superior a meio milhão de habitantes em um raio de até 150 km. Portanto a EXPOFICA é a melhor forma que a organização encontrou para não só ser uma excelente vitrine dos nossos produtos, bem como uma excelente oportunidade de elevarmos nosso Estado de Minas Gerais não só pra o Brasil, mas para o mundo inteiro, contribuindo desta forma com a já conhecida 3ª maior economia do Brasil, lembramos também que a EXPOFICA é uma forma que os expositores tem para negociar ou iniciar uma negociação dos seus produtos de uma forma que os mesmos sejam escoados de nossa produção para outros Estados.

Sabemos o quão importante é poder contar com o apoio de grandes empresas, mas quando falamos do apoio da Prefeitura Municipal de Andradas/MG entendemos que isso gera não só reciprocidade como também eleva o grau de importância do evento.

Com referência aos impactos, positivamente entendemos que Andradas/MG é uma cidade diferenciada e que seus produtos são de grande importância para nossa economia principalmente por ter uma diversidade muito grande, são produtos que atendem os mais diversos setores no Brasil e no Mundo, portando temos plena convicção que a EXPOFICA é e será sempre uma grande oportunidade de visibilidade.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Como aconteceu em anos anteriores, nós da organização colocamos em prática a pesquisa de satisfação junto a todos os expositores e visitantes. Com essa ferramenta em mãos, podemos ter a certeza se estamos no caminho certo ou se precisamos melhorar ainda mais.

3.3.10. METAS

As metas serão descritas na tabela a seguir:



METAS				
METAS		1.º QUADRIMESTRE		
Descrição /Especificação				
1	Em janeiro de 2022 foi criada a Comissão da EXPOFICA;			
2	Realizamos nossa primeira reunião em janeiro de 2022 com a Comissão da EXPOFICA para juntos deliberarmos sobre uma posição quanto a pandemia;			
3	Em uma reunião informal entre o Gerente Executivo da ACIRA, Sr. Paulo Galvão e a Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Sra. Selislei da Cassia Corol de Pontes, a mesma informou que estava em andamento a adequação para a regularização do AVC3 do espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO			
METAS		2.º QUADRIMESTRE		
Descrição /Especificação				
1	Já está programado para abril, a primeira reunião com a Diretoria da ACIRA para apresentação da planta do novo espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO, o qual já foi solicitado pelo Gerente Executivo da ACIRA ao Sr. Brur o Pereira da Secretaria de Turismo, nessa mesma reunião, aproveitaremos para discutirmos sobre valores e datas.			
2	Após, o Gerente Executivo da ACIRA irá fazer um levantamento e solicitação dos orçamentos de tudo aquilo que vamos contratar			

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R\$)
Janeiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	R\$30.000,00
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Setembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Total	Municipal	R\$30.000,00
	Estadual	
	Federal	

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

		APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Descrição da Despesa	1 – Recurso da Parceria (R\$)			2 – Detalhamento da Despesa		
	Municipal	Estadual	Federal			
Recursos Humanos (A)	-					
Recursos Humanos (B)						
Medicamentos	-					
Material Médico e Hospitalar (*)	-					
Gêneros Alimentícios						
Outros Materiais de Consumo						
Serviços Médicos (*)	-					
Outros Serviços de Terceiros						
Locação de Imóveis	-					
Locações Diversas						
Utilidades Públicas (C)						
Combustível						
Despesas Financ. e Bancárias	-					
Outras Despesas / Segurança	X				Com o valor de R\$30.000,00 iremos utilizar como parte do pagamento da montagem geral do evento	
Total	X				R\$30.000,00	

Orientação:

- 1 – Alocar o valor em cada fonte
2 – Detalhar o Material a ser adquirido

Legenda:

- (A) Salários, encargos e benefícios.
(B) Autônomos e pessoa jurídica.
(C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(*) Apêndices para entidades da área da Saúde.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas será feita nos moldes do Decreto n.º 1.751/2016, e a anual será até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (Art. 85, §1º, do Decreto Municipal 1.751/2016).

4.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Art. 87 do Dec. 1.751/2016)

A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradadas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradadas, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradadas - ACIRA

CIRCULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS – ACIRA, representada por sua Presidente, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, observando as normas estabelecidas no Estatuto Social, vem por meio desta circular, convocar os associados e interessados em geral, para comparecerem na **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, marcada para o dia trinta e um de março de 2020, na sala de reuniões do edifício da ACIRA, às 12h00min, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada e assim sucessivamente a cada 30 min com prazo final às 18h00min, com o intuito de evitarmos aglomerações, a fim de deliberarem sobre a **aprovação das contas e balanço patrimonial do exercício de 2020 e eleição da nova Diretoria do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.**

Informamos que as deliberações efetuadas nesta ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA irão obrigar todos os ASSOCIADOS e PESSOAS INTERESSADAS, ainda que ausentes. Desde já agradeço sua presença na Assembleia, subscrevo-me.

Ressalto que quaisquer informações sobre a aprovação das contas e balanço patrimonial do exercício de 2020, entrar em contato com a ACIRA, no endereço Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (35) 3731-1349. Sem mais, assino o presente.

Andradas, 23 de março de 2021


Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da ACIRA


Thiago Luiz Fraga Dalla Via

Primeiro Secretário



RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficial
RUA ISRAEL MESQUITA, 36 - CENTRO
Fone: (35)3590-1190

Código 8101-0 6201-8 8101-8 Total
Qtd. 1 1 1 3

PROTOCOLO Nº 15101 REG Nº 39 - LIV 13-A - PÁG 149 - AN Nº 3

Andradas, MG, 05 de abril de 2021.
DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	132,61		7,95	47,83	188,39

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ELO DE CONSULTA: BFQ43664 - Cód. Seg.: 6072.3921.8932.991
Quantidade de atos praticados: 3
At(s) praticado(s) por: DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficiala
Emol: 140,56 - TFJ: 47,83 - Valor final: 188,39 - ISS: 0
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

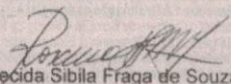


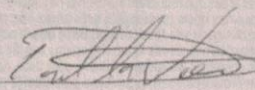
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados e interessados em geral para participarem da Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS - ACIRA**, a realizar-se no dia trinta e um de março de 2021, na sede da ACIRA, situada na Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, às 12h00min, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada e assim sucessivamente a cada 30 min com prazo final às 18h00min, com o intuito de evitarmos aglomerações, para deliberarem sobre as seguintes pautas: aprovação das contas do balanço patrimonial do exercício de 2020 e eleição da nova diretoria do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Ressalto que quaisquer informações sobre as contas e balanço patrimonial do exercício de 2020, eleição, formação e inscrição das chapas para eleição da nova diretoria do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, entrar em contato com ACIRA, no endereço Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (35) 3731-1349.

Andradas, 23 de Março de 2021.


Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente


Thiago Luiz Fraga Dalla Via
Primeiro Secretário



CART. TÍT. 5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E RURAL DE ANDRADAS – ACIRA.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 12h00min em primeira chamada e às 12h30min, reuniram-se em segunda chamada, os cidadãos andradenses que ao final subscrevem a presente ata, na sede da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro, Andradas/MG, para fins de realização de Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada pela Presidente, com amparo no art. 25, Incisos I, II e III do vigente Estatuto Social, tendo por objetivo deliberar sobre a aprovação das contas e balanço patrimonial do exercício de 2020 e realizar a eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA. Aberta a sessão, tomou a palavra a ilustre Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, elegendo o Primeiro Secretário, Sr. Thiago Fraga Dalla Via para secretariar os trabalhos do dia, o que foi aceito incontestemente, passou a agradecer a presença de todos bem como a realçar a importância da referida Entidade Associativa aos seus associados. Iniciando os trabalhos, a Presidente apresentou aos aqui presentes o teor do balanço patrimonial efetuado em 31/12/2020 pela contabilidade desta entidade associativa, referente ao exercício de 2020 para deliberação. Colocado para deliberação dos presentes, estes em unanimidade, manifestaram sobre as referidas contas e balanço de forma positiva, aprovando as contas e o balanço patrimonial do exercício de 2020. Na sequência, o primeiro secretário, dando continuidade aos trabalhos convocados, principiando por verificar a composição das chapas, vindo este a constatar apenas uma regularmente composta para concorrer ao pleito eletivo, a qual mediante aclamação unânime dos presentes, conforme Art. 75, §2º Estatuto Social, foi eleita e definitivamente empossada para o exercício do mandato no período de 01 (um) de abril de 2021 a 01 (um) de abril de 2024, restando assim, dispostos os membros eleitos: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG, CPF sob nº 630.697.846-15, residente e domiciliada na Rua Carlos José Ribeiro Fraga, 118, Centro, Andradas/MG; **VICE-PRESIDENTE: Júlio César Manzoli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 19.949.846, órgão expedidor SSP/SP, CPF sob nº 637.930.406-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Oscar de Oliveira, 438, Vila Mosconi, Andradas/MG; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Thiago Fraga Dalla Via**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 8.355.301 SSP/MG e inscrito no CPF: 066.913.986-61, residente na Rua Nina Vicentin, nº 102, Jardim Itália, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: M-3.581.991 SSP/MG e CPF: 598.958.296-04, residente e domiciliada na Rua Maria Buzato Santos, nº 374, Vila Santo Afonso, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Ana Maria Andrade de Paula**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: 10.773.484 SSP/MG e inscrita no CPF: 441.688.026-04, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela de Andrade, nº 133, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **SEGUNDO TESOUREIRO: Elisson Robertson Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade: 10.568.450 SSP/SP e inscrito no CPF: 057.078.546-49, residente e domiciliado na Rua João Miranda da Silva, nº 171, Vila Santo Antônio, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **DIRETORES: Antônio Carlos Virgílio**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: M-937.134 SSP/MG e inscrito no CPF: 192.956.346-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Miollo, nº 130, Jardim Mirante, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Silvia Cristina Winter**, brasileira, solteira, Gerente Geral, portadora da cédula de identidade: 1095430094 SSP/RS e inscrita no CPF: 014.179.790-89, residente e domiciliada na Rua Fernando Avelino Andrade, nº 874, Apto 302, Vila Mosconi, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Maria Aparecida da Mota Pereira**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade MG-5.467.875 SSP/MG e inscrita no CPF: 714.751.766-00, residente e domiciliada na Rua Padre Benatti, nº 340, Centro, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Matheus de Melo Camilo Ramalho**, brasileiro, união estável, empresário, portador da cédula de identidade MG 15.222.719 PC/MG e inscrito no CPF: 098.996.306-32, residente e domiciliado na Rua João Bensi, nº 195,

Rio Verde, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Lucas Fabri Virgílio**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade: MG-11.785.140 SSP/MG e inscrito no CPF: 075.965.836-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Miollo, nº 130, Jardim Mirante, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Luiz Cláudio Calegari**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-2.357.311 SSP/MG e inscrito no CPF: 314.165.946-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Bastos, nº 197, Vila Graziane, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Fábio Antônio da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da identidade: MG-12.819.037 SSP/MG e CPF: 054.853.916-21, residente e domiciliado na Rua José Ricardo Ferreiro Barbosa, nº 204, Rio Verde, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **CONSELHO FISCAL: Gustavo Dechichi**, brasileiro, união estável, empresário, portador da cédula de identidade: 23.612.502-3 SSP/SP e inscrito no CPF: 954.539.466-87, residente e domiciliado na Rua Bernardo Fontaniello, nº 22, Mantiqueira Boulevard, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Daniel Antônio Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-10.495.831 SSP/MG e inscrito no CPF: 000.225.056-01, residente e domiciliado na Rua Dos Risso, nº 165, Casa 28, Jardim Panorama, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Adans Reginato Boz**, brasileiro, união estável, empresário, portador da cédula de identidade: 40.783.442-41 SJS/RS e inscrito no CPF 011.054.490-09, residente e domiciliado na Rua Étore Trevisan, nº 204, Alto Alegre, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Clayton Aurélio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-8.943.306 SSP/MG e inscrito no CPF: 051.524.426-04, residente e domiciliado na Rua Erico Buzato, nº 383, Vila Buzato, Andradas/MG, CEP 37795-000; **Fernanda Simionato Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: MG-12.500.579 SSP/MG e inscrito no CPF: 051.383.406-03, residente e domiciliada na Rua Dos Mendonça Mansur, nº 43, Jardim Ipê, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **André Alvarenga Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 288.739.978 SSP/SP e inscrito no CPF: 287.980.678-00, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 771, Centro, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **CONSELHO CONSULTIVO: Eduardo de Paula**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade : 232.626.583 SSP/SP e inscrito no CPF: 140.382.728-18, residente e domiciliado na Avenida Feldspato, nº 46, Jardim Muterle, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Guilherme João Reijers**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade: 14.844.279 SSP/MG e inscrito no CPF: 079.564.908-80, residente e domiciliado na Rua Pedro Fortunato Javera, nº 151, Santo Afonso, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Vera Augusta Teixeira Callegari**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: MG-4.227.890 SSP/MG e inscrita no CPF: 588.981.666-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza Bastos, nº 197, Vila Graziane, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Leonardo Donizete de Freitas**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade: 14.649.702 SSP/MG e inscrito no CPF: 085.817.566-54, residente e domiciliado na Rua Peroba, nº 70, Alto da Serra, Andradas/MG, CEP: 37795-000; **Akauana Domiciano Oliveira Lima**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: 6622786 SSP/MG e inscrita no CPF: 042.188.046-56, residente e domiciliada na Rua Balbina Lopes Bragança, nº 203, Vila Mosconi, Andradas/MG, CEP: 37795-000. Assim, tendo por concluídos os trabalhos inseridos na pauta do dia, o secretário da mesa, fazendo o uso da palavra, felicitou os membros recém eleitos desejando-lhes sorte na condução dos interesses da entidade, vindo neste momento a passar a palavra a presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA que, externando seus agradecimentos pelo voto de confiança que lhe fora conferido, bem como os demais eleitos, ratificou seu intento em dar continuidade aos prestimosos trabalhos desenvolvidos pela diretoria anterior. Finalizando os trabalhos, a presidente franqueou a palavra aos presentes, não tendo ninguém dela feito uso. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido por mim, Thiago Fraga Dalla Via, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelos demais presentes.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Júlio César Manzoli

Thiago Luiz Fraga Dalla Via

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon

Ana Maria Andrade de Paula

Elisson Robertson Ramos

Antônio Carlos Virgílio

Silvia Cristina Winter

Maria Aparecida da Mota Pereira

Matheus de Melo Camilo Ramalho

Lucas Fabri Virgílio

Luiz Claudio Calegari

Fábio Antônio da Silva

Gustavo Dechichi

Adans Reginato Boz

Daniel Antônio Trevisan

Fernanda Simionato Martins

Clayton Aurélio dos Santos

André Alvarenga Carneiro

Eduardo de Paula

Guilherme João Reijers

Leonardo Donizete de Freitas

Vera Augusta Teixeira Callegari

Akauana Domiciano Oliveira Lima

Paulo Roberto Galvão de Castro

Regina Maria Cardoso

José Geraldo dos Santos

Bruna de Carvalho Teixeira

Otávio Albertin

Ana Claudia Sasseron

Jéssica Silva de Lima



RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficial
RUA ISRAEL MESQUITA, 36 - CENTRO
Fone: (35)3590-1190

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	5	7

PROTOCOLO Nº 15102 REG Nº 39 - LIV 13-A - PÁG 150 -AV Nº 19

Andradas, MG, 05 de abril de 2021.

DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	158,89		9,51	56,55	224,95

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ELO DE CONSULTA: BFG43667 - Cód. Seg.: 9425.3403.6636.668

Quantidade de atos praticados: 7

to(s) praticado(s) por: DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficiala

Emot: 168,40 - TFJ: 56,55 - Valor final: 224,95 - ISS: 0

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/03/2022		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/06/2022		
NOME: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS					
CNPJ/CPF: 19.128.834/0001-05					
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR BIAS FORTES			NÚMERO: 155		
COMPLEMENTO: PS 1,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 37795000	
DISTRITO/POVOADO: --		MUNICÍPIO: ANDRADAS		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000531301776					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.128.834/0001-05

Certidão nº: 8876805/2022

Expedição: 18/03/2022, às 08:39:39

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.128.834/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2030 – Ramal 237/239 - endereço eletrônico: divida.ativa@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Coordenadoria da Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria Camila de Melo da Costa Stransky Martins, Supervisora da Seção de Tributos, Cadastro Tributário e dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, revendo os arquivos de cadastro desta Municipalidade, no que se refere ao Sistema de Arrecadação Tributária, verificou-se que **CONSTAM** débitos em nome de ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS, inscrito no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, para com os Cofres Públicos com referência a Tributos Municipais, até a presente data.

Certifica ainda, que os aludidos débitos encontram-se com sua **exigibilidade suspensa** em razão do processo administrativo nº 9101/2021.

Certifica finalmente que a Fazenda Municipal de Andradas se reserva o direito de cobrar eventuais débitos que venham a ser apurados.

É o que me cumpre certificar dentro do que foi solicitado.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Válida por 30 (trinta) dias.

Maria Camila de Melo da Costa Stransky Martins
Supervisora da Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
CNPJ: 19.128.834/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:23 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **FACD.7D91.9151.C96E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.128.834/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DR. BIAS FORTES

NUMERO
155

COMPLEMENTO
PISO 1

CEP
37.795-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
ANDRADAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(35) 3731-1491/ (35) 3731-1349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 15:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Fatura Detalhada

TELEMIDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 05.026.942/0001-62
R MAJOR BONIFACIO, 112 - Centro
Fone: 0800 283 8080 - SAC:
Email: sac@telemidia.net.br



Emissão
26/01/2022

Vencimento
02/03/2022

CONTRATO AGRUPADOR: 000008780

Destinatário:

14838 - PAULO ALBERTO RISSO DE SOUZA R
CPF: 263.739.126-04
RUA EDUARDO AMARAL, 205 - CENTRO
Andradas / Estado de Minas Gerais CEP: 37795-000

O QUE FOI CONTRATADO

Valores(R\$)

ENSINO ONLINE	10,00
SERVIÇO DE E-MAIL 10 CONTAS	15,00
ATENDIMENTO VIP	15,00
MG-PLANO BASICO TV 01	14,00
MG_SERVICO_DE_WIFI	15,00
MG_SCM_130MBPS	10,99

Valor total a pagar:

R\$ 79,99

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR



CTCE BELO HORIZONTE MG PL14
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE
AV DR BIAS FORTES, 155 PA 1
CENTRO
37795-000 - ANDRADAS - MG



7213512820 00000 00000001810 30 070322

AD: 00101810

Referência

FEVEREIRO/2022

Telefone

(35) 3731-7339

Vencimento

18/03/2022

Total a pagar

R\$ 82,85

Resumo da sua fatura



OI FIXO

OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

R\$

82,85

82,85

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL:
0622696790026
PCA MILTON CAMPOS, 16 - BELO HORIZONTE - MG CEP:
30130-040
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
TELEFONE/CONTRATO: 37317339 CJ: 0 SU: 2
CONTA 02/2022 LOCAL 7170 DV 5

84650000000-1 82850024010-0 18071700373-5 17339022202-9



FATURA.: 1700454369291
VENCIMENTO: 18/03/2022
VALOR A PAGAR: R\$ 82,85

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 031704669545

QUER GANHAR MAIS TEMPO PRA GERIR SUAS CONTAS? FAÇA SEU CADASTRO NO PORTAL OI CONTAS B2B.



**ACESSE
SUA CONTA
DIGITAL**
e baixe a fatura.



**FAÇA
DOWNLOAD
DE ARQUIVOS**
como Febraban, CSV,
BRT e Estruturado.



**CADASTRE
NOVOS
USUÁRIOS**
pra ter acesso
às contas CNPJ.



**RECEBA
E-MAILS
INFORMATIVOS**
toda vez que uma nova
conta estiver disponível.



QUER COMEÇAR A USAR? ACESSE:
WWW.OICONTASB2B.COM.BR/#/OI/LOGIN



ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE
AV DR BIAS FORTES,155 PA 1
CENTRO
37795-000 - ANDRADAS - MG

DATA DE EMISSAO 01/03/2022	TELEFONE/CONTRATO 3731-7339 0 2
CNPJ / CPF 19128834000105	VALOR A PAGAR R\$ 82,85
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO	VENCIMENTO 18/03/2022
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 031704669545	
CODIGO DDD 35	

PLANO LOCAL: OI MAIS FIXO	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	02/22: 212:48 11/21: 151:24	01/22: 227:18 10/21: 162:18	12/21: 152:42 09/21: 107:54
------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:

VD - VALOR COM DESCONTO
P9078 - LDN EMP ALLNET TOTAL
P9077 - VC1 EMP ALLNET FALE TOTAL

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NFST N. 00004384833/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 07170 3731-7339 0 2

SERVICOS MENSAIS

0001/01	26/02/2022	PA 180 OI FIXO AVANÇADO	DE 01/02/22 A 28/02/22	91,04%	VD	60,86
SUBTOTAL						60,86

LIGACOES LOCAIS

0001/02	26/02/2022	CONSUMO MINUTOS	212:48	FRANQUIA	90.000:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/03	31/01/2022	MG - COD AREA 35	35	99236-4309	09:55:36	00:00:42	NORMAL	P9077	0,00
0001/04	31/01/2022	MG - COD AREA 35	35	99199-6022	11:46:07	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/05	02/02/2022	MG - COD AREA 35	35	98457-8518	10:35:07	00:03:18	NORMAL	P9077	0,00
0001/06	02/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99228-9281	10:39:48	00:00:54	NORMAL	P9077	0,00
0001/07	03/02/2022	MG - COD AREA 35	35	98457-8518	08:45:27	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/08	03/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99218-7385	10:55:03	00:01:00	NORMAL	P9077	0,00
0001/09	03/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99217-2303	15:00:11	00:00:36	NORMAL	P9077	0,00
0001/10	08/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99228-9281	14:38:30	00:03:00	NORMAL	P9077	0,00
0001/11	08/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99228-9281	14:44:48	00:02:18	NORMAL	P9077	0,00
0001/12	08/02/2022	MG - COD AREA 35	35	98413-5450	16:51:24	00:03:24	NORMAL	P9077	0,00
0001/13	10/02/2022	MG - COD AREA 35	35	98877-1965	08:51:16	00:01:00	NORMAL	P9077	0,00
0001/14	15/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99264-3453	11:38:37	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/15	17/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99228-9281	10:09:13	00:00:48	NORMAL	P9077	0,00
0001/16	17/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99197-6660	11:20:29	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/17	17/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99197-6660	11:39:17	00:03:48	NORMAL	P9077	0,00
0001/18	18/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99165-9333	12:10:57	00:02:36	NORMAL	P9077	0,00
0001/19	21/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99242-5325	09:39:01	00:06:00	NORMAL	P9077	0,00
0001/20	21/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99202-0115	11:49:44	00:04:12	NORMAL	P9077	0,00
0001/21	21/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99205-1961	12:42:44	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/22	23/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99212-2435	09:35:31	00:02:48	NORMAL	P9077	0,00
0001/23	23/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99212-2435	15:31:17	00:01:00	NORMAL	P9077	0,00
0001/24	31/01/2022	MG - COD AREA 35	35	99987-7344	09:13:52	00:01:06	NORMAL	P9077	0,00
0001/25	31/01/2022	MG - COD AREA 35	35	99738-8998	09:36:23	00:01:12	NORMAL	P9077	0,00
0001/26	31/01/2022	MG - COD AREA 35	35	99738-8998	14:45:05	00:12:42	NORMAL	P9077	0,00
0001/27	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99814-0358	09:10:28	00:01:18	NORMAL	P9077	0,00
0001/28	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99156-4224	09:13:25	00:03:24	NORMAL	P9077	0,00
0001/29	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99989-5718	12:04:02	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/30	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99989-5718	12:33:17	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/31	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99987-7344	12:49:54	00:01:06	NORMAL	P9077	0,00
0001/32	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99845-8820	13:02:22	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/33	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99845-8820	14:12:46	00:00:36	NORMAL	P9077	0,00
0001/34	01/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99942-9657	17:10:35	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00
0001/35	02/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99873-3983	16:55:13	00:02:18	NORMAL	P9077	0,00
0001/36	03/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99894-4120	09:26:56	00:00:42	NORMAL	P9077	0,00
0001/37	03/02/2022	MG - COD AREA 35	35	99909-3053	11:26:34	00:00:30	NORMAL	P9077	0,00

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

A Oi informa que as recargas automáticas de Pré da Oi e Oi Controle dentro das faturas de Oi Fibras e Oi Fixo serão descontinuadas em breve. Caso tenha um plano móvel com recarga automática e deseje continuar usando o mesmo, será necessário recarregar através de outro canal. Veja as opções com ainda mais benefícios em oi.com.br/recarga

LOCAL: 07170 TELEFONE\CONTRATO: 3731-7339 CJ: 0 SU: 2 CONTA: 02/2022 DATA DE EMISSÃO: 01/03/2022

PAG. / LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
0001/38	03/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99731-6013	12:43:27	00:00:48	NORMAL P9077	0,00
0001/39	03/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99873-3983	13:59:14	00:00:54	NORMAL P9077	0,00
0001/40	09/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99954-9677	09:34:05	00:00:30	NORMAL P9077	0,00
0001/41	09/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99814-1277	11:03:25	00:01:12	NORMAL P9077	0,00
0001/42	09/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99928-3452	11:28:32	00:01:54	NORMAL P9077	0,00
0001/43	09/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99987-9222	12:11:55	00:01:54	NORMAL P9077	0,00
0001/44	10/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99834-7359	13:11:27	00:02:42	NORMAL P9077	0,00
0001/45	10/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99880-0531	16:02:57	00:04:12	NORMAL P9077	0,00
0001/46	11/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99156-4224	14:46:33	00:02:00	NORMAL P9077	0,00
0001/47	11/02/2022	MG - COD AREA 35		35 98857-4917	15:55:49	00:01:30	NORMAL P9077	0,00
0001/48	14/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99908-1961	16:34:12	00:01:06	NORMAL P9077	0,00
0002/01	16/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99877-9561	13:20:39	00:00:30	NORMAL P9077	0,00
0002/02	16/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99871-9505	13:56:36	00:07:30	NORMAL P9077	0,00
0002/03	16/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99726-3817	15:27:32	00:02:24	NORMAL P9077	0,00
0002/04	17/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99111-5072	08:45:09	00:01:36	NORMAL P9077	0,00
0002/05	17/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99112-3066	10:54:43	00:01:48	NORMAL P9077	0,00
0002/06	18/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99935-9494	09:36:02	00:01:06	NORMAL P9077	0,00
0002/07	18/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99997-0241	10:17:34	00:03:18	NORMAL P9077	0,00
0002/08	21/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99138-4638	10:47:24	00:01:48	NORMAL P9077	0,00
0002/09	21/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99720-3541	11:23:48	00:00:30	NORMAL P9077	0,00
0002/10	21/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99825-9306	17:09:45	00:00:54	NORMAL P9077	0,00
0002/11	24/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99890-4006	08:45:04	00:00:36	NORMAL P9077	0,00
0002/12	24/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99987-7344	09:22:42	00:04:18	NORMAL P9077	0,00
0002/13	24/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99873-5674	09:48:36	00:01:48	NORMAL P9077	0,00
0002/14	24/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99898-3053	13:41:30	00:01:12	NORMAL P9077	0,00
0002/15	24/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99720-7985	16:38:15	00:01:12	NORMAL P9077	0,00
0002/16	25/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99713-1818	10:38:57	00:00:54	NORMAL P9077	0,00
0002/17	25/02/2022	MG - COD AREA 35		35 99822-5250	11:27:34	00:00:48	NORMAL P9077	0,00
0002/18	25/02/2022	MG - COD AREA 35		35 98417-9832	14:59:50	00:03:48	NORMAL P9077	0,00
0002/19	03/02/2022	MG - COD AREA 35		35 98898-2352	10:08:17	00:01:18	NORMAL P9077	0,00
0002/20	21/02/2022	MG - COD AREA 35		35 98834-3707	09:52:48	00:00:48	NORMAL P9077	0,00
0002/21	21/02/2022	MG - COD AREA 35		35 98834-3707	09:53:53	00:06:00	NORMAL P9077	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31

0002/22	07/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 3722-2236	10:36:23	00:06:06	FLAT D1 P9078	0,00
0002/23	10/02/2022	MG BELO HORIZONTE		31 3219-8539	11:33:30	00:07:24	FLAT D4 P9078	0,00
0002/24	23/02/2022	MG BELO HORIZONTE		31 3219-8286	10:48:55	00:00:30	FLAT D4 P9078	0,00
0002/25	31/01/2022	SP JALES		17 3632-1050	11:09:38	00:00:30	FLAT D4 P9078	0,00
0002/26	01/02/2022	SP RANCHARIA		18 3265-2550	09:56:52	00:01:48	FLAT D4 P9078	0,00
0002/27	01/02/2022	SP RANCHARIA		18 3265-2248	10:42:43	00:01:36	FLAT D4 P9078	0,00
0002/28	04/02/2022	SP RANCHARIA		18 3265-2248	12:34:53	00:02:36	FLAT D4 P9078	0,00
0002/29	04/02/2022	SP RANCHARIA		18 3265-2248	16:47:59	00:04:36	FLAT D4 P9078	0,00
0002/30	16/02/2022	SP ITU		11 4602-6767	14:39:36	00:15:30	FLAT D3 P9078	0,00
0002/31	01/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 3722-9019	16:51:04	00:01:36	FLAT D1 P9078	0,00
0002/32	14/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 2101-9300	10:15:29	00:02:36	FLAT D1 P9078	0,00
0002/33	17/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 3722-2127	15:20:04	00:01:00	FLAT D1 P9078	0,00
0002/34	18/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 3716-7222	16:14:06	00:01:36	FLAT D1 P9078	0,00
0002/35	23/02/2022	MG POCOS DE CALDAS		35 3722-2127	11:11:49	00:01:36	FLAT D1 P9078	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIG. LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR COM 31

0002/36	09/02/2022	SP - COD AREA 11		11 98926-6310	11:18:24	00:01:54	NORMAL P9078	0,00
0002/37	04/02/2022	SP - COD AREA 19		19 98210-6007	11:54:01	00:01:54	NORMAL P9078	0,00
0002/38	09/02/2022	SP - COD AREA 11		11 97784-5648	11:46:55	00:00:30	NORMAL P9078	0,00
0002/39	10/02/2022	SP - COD AREA 19		19 98210-6007	15:20:26	00:01:06	NORMAL P9078	0,00
0002/40	17/02/2022	SP - COD AREA 15		15 98144-0220	16:48:42	00:04:00	NORMAL P9078	0,00
0002/41	18/02/2022	SP - COD AREA 19		19 99809-0802	09:29:50	00:00:42	NORMAL P9078	0,00
0002/42	21/02/2022	SP - COD AREA 19		19 99184-2001	10:50:54	00:06:12	NORMAL P9078	0,00
0002/43	02/02/2022	DF - COD AREA 61		61 99241-2727	12:07:07	00:15:18	NORMAL P9078	0,00
0002/44	17/02/2022	SC - COD AREA 49		49 99983-1986	15:03:45	00:01:54	NORMAL P9078	0,00
SUBTOTAL								0,00

BASE DE CALCULO ICMS	60,86	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	60,86
ALÍQUOTA	27%		
VALOR	16,43		

ISS

	ATENDIMENTO AO CLIENTE 10331
	INTERNET www.oi.com.br
	AUXÍLIO À LISTA 102*
	OUVIDORIA0800 031 7923**
	*Serviço sujeito a cobrança. Consulte a operadora. **Horário de Atendimento Seg. à Sex. das 8h às 18h

INFORMAÇÕES

O pagamento em lotérica, sem a apresentação da fatura, está sujeito a cobrança. Para mais informações ligue 103 31. Para clientes com Pacotes de SVA: De até R\$14,00 - Oi Revistas + Oi Jornais Básico / até R\$22,00 - Jornal O Globo + Extra Online / até R\$30,00 - Oi Revistas + Jornal O Globo + Extra Online
Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.
Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA:

31 Oi - 12 CTBC - 13 Fonar - 14 Brasil Telecom - 15 Telefônica
17 Transit - 21 Embratel - 23 Intelig - 25 GVT - 26 IDT
28 Alpamayo - 32 Convergia - 34 EMTL - 35 Easyfone - 37 Golden Line
39 Engovox - 41 TIM - 53 Ostara - 71 Dolarphone 81 Sermantel
91 IPCorp Telecom - 96 Amigo Telecom - 65 Telecom 65

ANATEL - 1331

Caixa Postal Oi: 711, CEP: 50050-480, Recife - PE

RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES				
RECEITAS (R\$)	VALOR ICMS	VALOR ISS	VALOR PIS	VALOR COFINS
SERVIÇOS TELECOM	16,43	0,00	0,39	1,82
SERVIÇOS NÃO TELECOM	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,14	0,65
TOTAL TRIBUTOS	16,43	0,00	0,53	2,47
NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.				

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

031704669545



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL: 0622696790026
PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

LOCAL: 07170 TELEFONE\CONTRATO: 3731-7339 CJ: 0 SU: 2 CONTA: 02/2022 DATA DE EMISSÃO: 01/03/2022

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

RESERVADO AO FISCO

bdb.e.a1c0.6566.ffac.c5f7.afa3.5a36.cff7

FATURA N.: 1700454369291 OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL: 0622696790026

OUTROS VALORES OI FIXO
TELEFONE 07170 3731-7339 0 2

0002/45	26/02/2022	SERVICOS DIGITAIS	DE 01/02/22 A 28/02/22			44,05%	VD	21,99
TOTAL OUTROS VALORES								21,99

RESUMO GERAL

LOCAL	TELEFONE	CJ	SU	VALOR	SALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE:
07170	3731-7339	0	2	82,85	00045000:00
TOTAL				82,85	

CONTRIBUICOES:PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.
*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

LOCAL: 07170 TELEFONE\CONTRATO: 3731-7339 CJ: 0 SU: 2 CONTA: 02/2022 DATA DE EMISSÃO: 01/03/2022

SEQUENCIAL	DATA	DESCRIÇÃO	MINUTOS	FRANQUEADOS	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	---------	-------------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

DEMONSTRATIVO DE LIGACOES FATURADAS EM CONTA TELEFONICA:

TELEFONE 07170 3731-7339 0 2

LIGACOES LOCAIS:

L000001	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:54	35	3731-4171	09:31:29	0000:54	NORMAL	0,00
L000002	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0003:00	35	3731-4462	09:32:34	0003:00	NORMAL	0,00
L000003	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:24	35	3731-3605	10:05:43	0002:24	NORMAL	0,00
L000004	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3230	12:22:19	0000:30	NORMAL	0,00
L000005	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:06	35	3731-7168	12:25:58	0001:06	NORMAL	0,00
L000006	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-7168	12:29:29	0000:36	NORMAL	0,00
L000007	31/01/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:18	35	3731-6983	16:31:14	0002:18	NORMAL	0,00
L000008	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:42	35	3731-3628	09:01:41	0001:42	NORMAL	0,00
L000009	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0003:06	35	3731-4002	09:06:59	0003:06	NORMAL	0,00
L000010	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-1985	10:12:23	0000:36	NORMAL	0,00
L000011	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:42	35	3731-3878	10:22:01	0000:42	NORMAL	0,00
L000012	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3605	12:12:21	0000:30	NORMAL	0,00
L000013	01/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-3272	12:47:12	0001:00	NORMAL	0,00
L000014	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-2705	09:40:27	0000:36	NORMAL	0,00
L000015	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0006:36	35	3731-1306	09:51:49	0006:36	NORMAL	0,00
L000016	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:18	35	3731-1488	14:02:13	0001:18	NORMAL	0,00
L000017	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:54	35	3731-2640	14:52:24	0000:54	NORMAL	0,00
L000018	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0003:12	35	3731-3320	14:58:02	0003:12	NORMAL	0,00
L000019	02/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:30	35	3731-3605	16:08:48	0001:30	NORMAL	0,00
L000020	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:24	35	3731-5531	10:36:02	0001:24	NORMAL	0,00
L000021	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-2691	11:24:30	0001:00	NORMAL	0,00
L000022	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3374	11:34:14	0000:30	NORMAL	0,00
L000023	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:54	35	3731-1236	11:37:28	0001:54	NORMAL	0,00
L000024	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3605	14:48:07	0000:30	NORMAL	0,00
L000025	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:48	35	3731-2593	15:13:55	0000:48	NORMAL	0,00
L000026	03/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:42	35	3731-1177	16:11:49	0002:42	NORMAL	0,00
L000027	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:54	35	3731-1435	08:36:14	0000:54	NORMAL	0,00
L000028	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-6758	09:31:33	0000:30	NORMAL	0,00
L000029	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:42	35	3731-3088	10:12:52	0001:42	NORMAL	0,00
L000030	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-2705	10:15:20	0000:30	NORMAL	0,00
L000031	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-2705	10:30:26	0000:30	NORMAL	0,00
L000032	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-1491	10:33:44	0000:30	NORMAL	0,00
L000033	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:00	35	3731-1251	11:03:15	0002:00	NORMAL	0,00
L000034	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:30	35	3731-8444	11:15:28	0001:30	NORMAL	0,00
L000035	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:48	35	3731-1614	11:40:59	0000:48	NORMAL	0,00
L000036	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-3388	13:58:37	0000:36	NORMAL	0,00
L000037	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:42	35	3731-2093	14:25:49	0001:42	NORMAL	0,00
L000038	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3605	14:49:57	0000:30	NORMAL	0,00
L000039	04/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-7470	15:28:56	0001:00	NORMAL	0,00
L000040	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:54	35	3731-2500	09:19:04	0001:54	NORMAL	0,00
L000041	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-2877	10:57:12	0000:36	NORMAL	0,00
L000042	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:18	35	3731-1118	14:23:45	0002:18	NORMAL	0,00
L000043	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:54	35	3731-3605	15:14:23	0000:54	NORMAL	0,00
L000044	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:18	35	3731-4343	16:52:17	0001:18	NORMAL	0,00
L000045	07/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0004:12	35	3731-2705	17:42:53	0004:12	NORMAL	0,00
L000046	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0006:24	35	3731-7424	12:47:35	0006:24	NORMAL	0,00
L000047	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:06	35	3739-2100	15:12:02	0001:06	NORMAL	0,00
L000048	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:54	35	3731-1177	15:41:00	0001:54	NORMAL	0,00
L000049	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:48	35	3731-6125	15:53:19	0002:48	NORMAL	0,00
L000050	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0007:48	35	3731-1479	15:58:47	0007:48	NORMAL	0,00
L000051	08/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:24	35	3739-2100	16:10:33	0002:24	NORMAL	0,00
L000052	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3887	08:43:56	0000:30	NORMAL	0,00
L000053	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-5872	09:17:38	0000:30	NORMAL	0,00
L000054	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-3605	10:13:08	0000:36	NORMAL	0,00
L000055	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:12	35	3731-1435	11:51:58	0001:12	NORMAL	0,00
L000056	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-3558	12:10:38	0000:30	NORMAL	0,00
L000057	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:00	35	3731-4048	13:27:24	0002:00	NORMAL	0,00
L000058	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:30	35	3731-1177	15:02:37	0001:30	NORMAL	0,00
L000059	09/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:24	35	3731-6555	16:14:46	0001:24	NORMAL	0,00
L000060	10/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:42	35	3731-3605	11:15:35	0000:42	NORMAL	0,00
L000061	10/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-4520	16:54:08	0000:30	NORMAL	0,00
L000062	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:06	35	3731-3887	09:42:14	0002:06	NORMAL	0,00
L000063	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-5878	09:48:35	0000:30	NORMAL	0,00
L000064	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-1435	11:09:09	0000:30	NORMAL	0,00
L000065	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-1435	11:47:30	0001:00	NORMAL	0,00
L000066	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:42	35	3731-1545	14:30:20	0000:42	NORMAL	0,00
L000067	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:48	35	3731-6523	14:41:25	0000:48	NORMAL	0,00
L000068	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-1479	16:28:02	0001:00	NORMAL	0,00
L000069	11/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-1026	16:52:17	0000:30	NORMAL	0,00
L000070	14/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-4048	08:38:39	0000:36	NORMAL	0,00
L000071	14/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0002:24	35	3731-1251	10:40:15	0002:24	NORMAL	0,00
L000072	14/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:54	35	3731-2593	11:59:57	0000:54	NORMAL	0,00
L000073	14/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0009:18	35	3731-5602	13:26:49	0009:18	NORMAL	0,00
L000074	15/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:00	35	3731-3605	17:16:53	0001:00	NORMAL	0,00
L000075	15/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:42	35	3731-3605	17:42:24	0001:42	NORMAL	0,00
L000076	16/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:36	35	3731-7168	08:33:29	0000:36	NORMAL	0,00
L000077	16/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:42	35	3739-2650	09:42:05	0001:42	NORMAL	0,00
L000078	16/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:18	35	3731-3605	14:37:00	0001:18	NORMAL	0,00
L000079	16/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0001:12	35	3739-2200	15:24:21	0001:12	NORMAL	0,00
L000080	16/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:48	35	3731-5423	17:37:21	0000:48	NORMAL	0,00
L000081	17/02/2022	LOCAL	FIXO	FRANQUEADA	0000:30	35	3731-1435				



LOCAL: 07170		TELEFONE\CONTRATO: 3731-7339		CJ: 0	SU: 2	CONTA: 02/2022		DATA DE EMISSÃO: 01/03/2022	
SEQUENCIAL	DATA	DESCRIÇÃO	MINUTOS FRANQUEADOS	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
L000108	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0000:30		35 3731-4700	08:44:04	0000:30	NORMAL	0,00
L000109	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:42		35 3590-0482	09:14:16	0001:42	NORMAL	0,00
L000110	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0003:30		35 3731-1272	09:17:30	0003:30	NORMAL	0,00
L000111	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0002:00		35 3731-3605	09:21:08	0002:00	NORMAL	0,00
L000112	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:06		35 3731-3202	09:42:32	0001:06	NORMAL	0,00
L000113	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0000:36		35 3731-4814	09:44:40	0000:36	NORMAL	0,00
L000114	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:36		35 3731-4814	10:22:14	0001:36	NORMAL	0,00
L000115	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:36		35 3731-1435	12:03:39	0001:36	NORMAL	0,00
L000116	23/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:48		35 3731-3202	14:34:43	0001:48	NORMAL	0,00
L000117	24/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0003:24		35 3731-1251	11:06:41	0003:24	NORMAL	0,00
L000118	24/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0002:24		35 3731-1479	14:05:16	0002:24	NORMAL	0,00
L000119	24/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0002:36		35 3731-3817	16:33:23	0002:36	NORMAL	0,00
L000120	24/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0001:54		35 3731-2093	16:44:07	0001:54	NORMAL	0,00
L000121	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0002:18		35 3731-1614	08:58:06	0002:18	NORMAL	0,00
L000122	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0004:48		35 3731-1435	10:28:12	0004:48	NORMAL	0,00
L000123	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0002:18		35 3731-3817	11:14:26	0002:18	NORMAL	0,00
L000124	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0000:30		35 3731-1479	12:10:01	0000:30	NORMAL	0,00
L000125	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0000:48		35 3731-5589	14:11:10	0000:48	NORMAL	0,00
L000126	25/02/2022	LOCAL FIXO	FRANQUEADA 0000:36		35 3731-1435	15:37:54	0000:36	NORMAL	0,00
FIM DAS LIGACOES FRANQUEADAS - TOTAL DE MINUTOS:			212:48						
TOTAL MINUTOS CONSUMIDOS:			212:48		MINUTOS COBRADOS:		0:00		0,00



INSCRIÇÃO Nº 002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE: PROJETO

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade: ACIRA – Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradópolis

CNPJ: 19.128.834/0001-05

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: 94.11-1-00

Data de Inscrição no CNPJ: 19/12/1984

Endereço: Rua Doutor Bías Fortes, n.º 155, Piso 1

Bairro: Centro Município: Andradópolis UF: MG CEP: 37795000

Telefone: 35 3731-1349

E-mail: acira_andradopolis@hotmail.com

Atividade Principal: Atividades de organizações associativas patronais e empresariais.

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município:

- Realização da EXPOFICA – Exposição e Feira Industrial e Comercial de Andradópolis, que acontece sempre no mês de julho, no Pavilhão do Vinho de Andradópolis;
- Capacitações (SEBRAE)
- Curso e Palestras
- Mega Feirão
- Campanha de Natal
- Balcão de Empregos
- Representante BDMG, com crédito facilitado para micro e pequena empresa.

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

ACIRA – CNPJ: 19.128.834/0001-05 – Rua Dr.º Bías Fortes, n.º 155 – Centro – Andradópolis, MG

B – Dados do Representante Legal:

Nome: Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Endereço: Rua Coronel Eduardo Amaral, n.º 155

Bairro: Centro Município: Andradas UF: Mg CEP: 37795-000

Telefone: 35 3731- 1349 Cel: 9 9987-7344 E-mail: acira_andradas@hotmail.com

RG: MG-2.261.141

CPF:630.697.846-15

Escolaridade: Superior Completo

Período do Mandato: 01/042021 – 01/04/2024

C – Informações Adicionais:

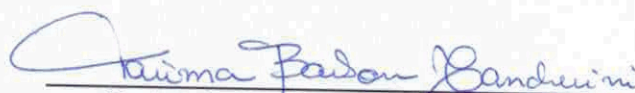
Contato Gerente Executivo: Paulo Roberto Galvão de Castro

Cel: 9 8828-8065 E-mail: paulogalvao@acira.com.br

Estes são/serão executados pela entidade Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, CNPJ 19.128.834/0001-05, com sede em Andradas(município/estado) MG e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Andradas, 18 de março de 2022.



Tarima Del Bel Barbon Cancherini
Presidente do COMTUR de Andradas
2020 - 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.128.834/0001-05

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

Endereço: AV DR BIAS FORTES 155 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2022 a 05/04/2022

Certificação Número: 2022030700184863679298

Informação obtida em 18/03/2022 08:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, declaro, sob as penas da lei, estar adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, declaro para todos os fins de direito que a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, é a organizadora da EXPOFICA desde a sua 1ª edição, sempre honrando seus parceiros, sem prejuízo de outros.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradás - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins de direito que somos os organizadores da EXPOFICA desde a sua primeira edição. Para tanto anexamos a esta Declaração o Plano de Trabalho que foi entregue a Prefeitura Municipal de Andradás/MG, solicitando o Pavilhão do Vinho para a realização da 28º EXPOFICA 2022.

Aproveitamos para agradecer a confiança, apoio e parceria desta conceituada Secretaria.

Atenciosamente,

Andradás/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradás - ACIRA

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO MENOR DE IDADE

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, declaro, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO I

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "K" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, que a organização da sociedade civil:

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitadas os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Andradas, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO II

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1º, inciso I, alínea "I" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, a inexistência nos cargos de direção da organização da sociedade civil de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO III

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO IV

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1º, inciso n, alínea "I" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

DECLARAÇÃO V

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradadas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "o" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Andradadas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradadas - ACIRA

DECLARAÇÃO VI

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "p" do Decreto Municipal nº 1.751/2016, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número, órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Diretoria Executiva:

Presidente

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Rua Eduardo Amaral, 205 - Centro – Andradadas/MG
RG nº MG-2.261.141 SSP/MG
CPF nº 630.697.846-15

Vice Presidente

Júlio César Manzoli
Rua Dr. Oscar de Oliveira, 438 - Vila Mosconi – Andradadas/MG
RG nº 19.949.846 SSP/SP
CPF nº 637.930.406-15

1º Secretário

Thiago Luiz Fraga Dalla Via
Rua Nina Vicentin, 102 - Jardim Itália – Andradadas/MG
RG nº 8.355.301 SSP/MG
CPF nº 066.913.986-61

2º Secretário

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon
Rua Maria Buzato Santos, 374 – Vila Santo Afonso – Andradadas/MG
RG nº M-3.581.991 SSP/MG
CPF nº 593.958.296-04

1º Tesoureiro

Ana Maria Andrade de Paula
Rua Ana Gabriela de Andrade, 133 – Jardim Bela Vista – Andradadas/MG
RG nº 10.773.483 SSP/MG 10 773 434 ssP/mG
CPF nº 441.688.026-04 04

2º Tesoureiro

Elisson Robertson Ramos
Rua João Miranda da Silva, 171 - Vila Santo Antônio – Andradadas/MG
RG nº 10.568.450 SSP/SP
CPF nº 057.078.546-49

Diretores:

Antônio Carlos Virgílio
Rua Antônio Miolo, 130 – Jardim Mirante – Andradadas/MG
RG nº M-937.134 SSP/MG
CPF nº 192.956.346-91

Silvia Cristina Winter
Rua Fernando Avelino Andrade, 874, Apto 302 – Vila Mosconi – Andradadas/MG
RG nº 1095430094 SSP/RS
CPF nº 014.179.790-89

Maria Aparecida Mota Pereira
Rua Padre Benati, 340 - Centro – Andradadas/MG
RG nº MG-5.467.875 SSP/MG
CPF nº 714.751.766-00

Matheus de Melo Camilo Ramalho
Rua João Bensi, 195 – Rio Verde – Andradadas/MG
RG nº 15.222.719-SSP/MG
CPF nº 098.996.306-32

Lucas Fabri Virgílio
Rua Antônio Miolo, 130 – Jardim Mirante – Andradadas/MG
RG nº MG-11.785.140 SSP/MG
CPF nº 075-965.836-60

Luiz Cláudio Calegari
Rua Joaquim de Souza Bastos, 197 – Vila Graziane – Andradadas/MG
RG nº M-2.357.311 SSP/MG
CPF nº 314.165.946-04

Conselho Fiscal:

Gustavo Dechichi
Rua Bernardo Fontaniello, 22 - Mantiqueira – Andradadas/MG
RG nº 23.612.502-3 SSP/SP
CPF nº 954.539.466-87

Daniel Antônio Trevisan
Rua dos Risso, 165, casa 28 - Jardim Panorama – Andradadas/MG
RG nº MG-10.495.831 SSP/MG
CPF nº 000.225.056-01



Adans Reginato Boz
Rua Êtore Trevisan, 204 – Alto Alegre – Andradas/MG
RG nº 4.078.344.241 SSP/RS
CPF nº 011.054.490-09

Suplentes do Conselho Fiscal:

Clayton Aurélio dos Santos
Rua Erico Buzato, 383 - Vila Buzato – Andradas/MG
RG nº MG-8.943.306 SSP/MG
CPF nº 051.524.426-04

Fernanda Simionato Martins
Rua Dos Mendonça Mansur, 43 - Jardim Ipé – Andradas/MG
RG nº MG-12.500.579 SSP/MG
CPF nº 051.383.406-03

André Alvarenga Carneiro
Rua Delfim Moreira, 771 - Centro – Andradas/MG
RG nº 288.739.978 SSP/SP
CPF nº 287.980.678-00

Conselho Consultivo:

Eduardo de Paula
Av. Feldspato, 46 - Jardim Muterle – Andradas/MG
RG nº 232.626.583 SSP/SP
CPF nº 140.382.728-18

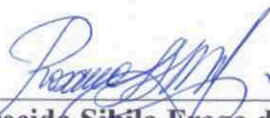
Guilherme João Reijers
Rua Pedro Fortunato Javera, 151 – Santo Afonso – Andradas/MG
RG nº 14.844.279 -SSP/MG
CPF nº 079.564.908-80

Vera Augusta Teixeira Callegari
Rua Joaquim de Souza Bastos, 197 - Vila Graziane – Andradas/MG
RG nº MG-4.227.890 SSP/MG
CPF nº 588.981.666-72

Leonardo Donizete de Freitas
Rua Felisberto Ribeiro, 164 - Jardim Nova Andradas – Andradas/MG
RG nº 14.649.702 SSP/MG
CPF nº 085.817.566-54

Akauana Domiciano Oliveira Lima
Rua Balbina Lopes Bragança, 203 - Vila Mosconi – Andradas/MG
RG nº 6622786 SSP/MG
CPF nº 042.188.146-56

Andradas/MG, 17 de março de 2022.



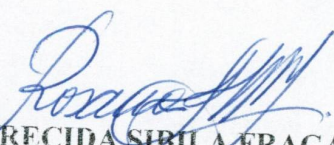
Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Ilmo. Sr. Oficial de Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Andradas, Estado de Minas Gerais.

ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na condição de Presidente da **Associação
Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA**, solicitar a averbação da Ata da
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/02/2014, que deliberou e aprovou o novo
Estatuto Social da entidade supra.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Andradas, 25 de fevereiro de 2014.


ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA
Presidente

CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às 19h30min, reuniram-se, em segunda chamada, os cidadãos andradenses que ao final subscrevem a presente ata, na sede da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, para fins de realização de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada pela Presidente, com amparo no art. 57 do vigente Estatuto Social, tendo por objetivo deliberar sobre a alteração e a aprovação do novo Estatuto Social da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas. Aberta a sessão, tomou a palavra a ilustre representante da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, a qual, solicitando a minha presença para secretariar os trabalhos do dia, o que atendi incontestemente, passou a agradecer a presença de todos, bem como realçar a importância da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas. Na sequência, a presidente deu início aos trabalhos do dia com a apresentação do texto do novo Estatuto Social, que, após sua leitura, foi colocado para votação dos presentes que, por deliberação unânime, o aprovaram em sua integralidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, EXERCÍCIO SOCIAL, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, fundada em 08/10/1984, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil semfinalidade lucrativa e de duração indeterminada, sendo-lhe facultada doravante o uso da abreviatura ACIRA em denominação original, registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 19.128834/0001-05, tem por sede e foro a cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, nº. 155, Centro, CEP 37795-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.



Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

§ 1.º A ACIRA tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

§ 2.º O exercício social coincide com o ano civil.

§ 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 2.º A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA tem por finalidades:

I – promover, por todos os meios e alcance, o espírito associativo, de harmonia e de solidariedade entre os comerciantes, industriais, ruralistas, prestadores de serviços e profissionais liberais, almejando sempre o crescimento e o aprimoramento dos sentidos de ética e moral, bem como a intelectualidade destes membros no exercício de suas atividades;

II - proteger e defender onde se fizer necessário, inclusive perante os poderes públicos, os interesses, direitos e reivindicações das classes que a compoem, ajuizando ação civil pública e outras medidas judiciais para defesa de interesse próprio e de seus associados, bem como a defesa e proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio arquitetônico, histórico, turístico, paisagístico, público e social;

III - ser agente de fomento aos associados, notadamente os de pequeno porte, com a concessão de microcrédito para alavancagem de novos empreendimentos;

IV – interferir nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiros e outros de âmbito municipal, estadual ou nacional, do interesse da ACIRA e de seus associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;

V – promover isoladamente ou em conjunto, a nível estadual com a Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais – Federaminas, e ou, a nível federal com a Confederação das Associações Comerciais do Brasil, a ação empresarial de interesse para as classes de seus associados, podendo para tanto filiar-se às federações de associações congêneres;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

VI – pugnar pela aceleração, efetivação e solidificação do desenvolvimento de Andradas e de sua região, nos setores comercial, industrial, rural e de serviços, promovendo e divulgando o turismo, produtos, serviços e unidades econômicas da cidade e região;

VII - incentivar a instalação de Comissões de Conciliação Prévia para solução de divergência ou controvérsia trabalhista entre os diretores de empresas ou entre empresas pertencentes ou não ao seu quadro social;

VIII - criar, manter e participar, quando possível, de cursos médios, técnicos e superiores, assim como de comissões e conselhos para realização de estudos e pesquisas nos campos sócioeconômico, jurídico e da ciência política;

IX - manter departamentos e serviços especializados que orientem seus associados no exato cumprimento e observância da legislação social e tributária, bem como para prestação de serviços de consultoria técnica em assuntos de natureza jurídica, administrativa, econômica, contábil, de recursos humanos e marketing;

X – prestar os mais variados tipos de serviços em benefício de seus associados, desde que tais serviços sejam de acordo com os fins sociais e estatutários para os quais a entidade foi criada e que forem instituídos e colocados à disposição de seus associados, podendo assim, ser emitida nota fiscal de prestação de serviço para os mesmos;

XI- criar e manter câmaras setoriais e de arbitragem e mediação para solução de pendências entre associados e destes com terceiros;

XII- criar e manter conselho de jovens lideranças empresariais e câmara de mulheres empreendedoras;

XIII - manter de modo próprio ou em parceria, Serviço de Proteção ao Crédito e Informações, observadas as regulamentações pertinentes, assim como outros cadastros e bancos de dados contendo assuntos de interesse das classes empresariais;

XIV - promover, realizar, estimular, patrocinar e incentivar a realização de feiras, exposições, festivais, congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, cursos e outros eventos, exclusivamente ou associada à outra entidade privada ou de direito público, com o fim de incrementar e desenvolver as vendas, a produção e a tecnologia daqueles setores neste Município;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

XV- promover, pela imprensa e outros meios a seu alcance, a divulgação dos seus objetivos e dos assuntos relacionados com suas atividades;

XVI- criar e manter, quando possível, jornal, revista, boletim, site ou outros órgãos de divulgação dos assuntos de seu interesse;

XVII - celebrar convênios para disponibilização aos associados de serviços que interessem aos fins sociais prestados por terceiros;

XVIII- destinar numerário e bens a empresas e entidades, quando recebidos por doação ou outra forma da iniciativa privada;

XIX- celebrar convênios com órgãos das administrações públicas diretas, indiretas, da União, Estados e Municípios;

XX – elaborar, desenvolver, coordenar e executar programas e projetos sociais, nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto;

XXI - criar e manter clube social, recreativo e esportivo, por conta própria, ou em parceria.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Da Admissão

Art. 3.º A Associação terá número ilimitado de sócios, os quais deverão possuir a devida idoneidade moral, tendo estes ou não domicílio neste Município.

Parágrafo único. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pela Associação.

Art. 4.º Poderão ser admitidos como sócios da Associação:




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

I – as pessoas jurídicas de direito privado, que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos, pertencentes aos setores comercial, industrial, rural e de serviços, incluindo-se as instituições financeiras;

II – os titulares, os sócios, os diretores, os administradores, os gerentes e representantes das pessoas jurídicas relacionadas no item anterior;

III – os profissionais liberais de nível superior e autônomos prestadores de serviços;

IV – associações civis e as de classe, fundações, institutos, organizações públicas e privadas, entidades de qualquer natureza, desde que apolítico-partidárias e sem vínculo religioso.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam o inciso II, deverão estar munidos de declaração, a qual deverá ser apresentada e arquivada conjuntamente com as documentações da empresa associada, na sede da Associação, devendo constar a qualificação completa do titular, sócio, diretor ou administrador da empresa e do representante, o período de representação, assinatura e o reconhecimento de firma no referido documento.

Art. 5.º O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça, idade, crença religiosa ou convicção política, será composto de quatro categorias assim divididas:

I – sócios Fundadores;

II – sócios Contribuintes;

III – sócios Beneméritos; e

IV – sócios Honorários.

§ 1.º São sócios Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação e aprovação do primeiro estatuto, os quais deverão, para fazer jus a tal distinção, estar enquadrados em uma das outras três categorias de sócios.

§ 2.º São sócios Contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas que admitidas na forma prevista neste estatuto, ficam sujeitas às contribuições mensais fixadas pela Diretoria;



Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

§ 3.º São sócios Beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados aos interesses e finalidades desta Associação, forem merecedores desse título, sendo-lhes garantido participar das discussões e das deliberações das Assembleias Gerais.

§ 4.º São sócios Honorários todas as pessoas físicas e jurídicas quem sem pertencerem ao quadro social, vierem a fazer jus a esta deferência em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados aos interesses e finalidades desta Associação, não podendo estes, entretanto, votar e nem ser votados, sendo-lhes facultado participar das discussões das Assembleias Gerais.

Art. 6.º A admissão de sócios Contribuintes será feita pela Diretoria em reunião ordinária, através de proposta firmada pelo próprio candidato.

Art. 7.º A admissão dos sócios Beneméritos e Honorários é atribuição das Assembleias Gerais, que decidirão em escrutínio secreto e por maioria relativa dos votos, através de proposta feita por qualquer um dos sócios e aprovada pela Diretoria, também por maioria relativa dos votos.

Art. 8.º A associação colocará à disposição da comunidade todos os serviços e informações, à exceção daqueles vedados por regimento interno ou norma da Diretoria, notadamente a proibição de usufruto desse benefício por parte de pessoa física titular de empresa.

Art. 9.º Qualquer pessoa física poderá usufruir, como usuário, sem direito a voz e voto, mediante o pagamento de mensalidade mínima, a ser estipulada pela Diretoria, dos serviços e informações disponibilizadas pela Entidade, com as ressalvas no artigo anterior.

Parágrafo Único. Consideram-se pessoas físicas não associadas àquelas que, embora não sejam filiadas, mas mediante contribuição fixada pela Diretoria, poderão usufruir de determinados serviços prestados pela Associação, cuja relação, aprovada pela Diretoria, será de conhecimento dos interessados, inscrevendo-se, nessa condição, em cadastro especial.



Seção II

Dos Direitos dos Associados


Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 10. São direitos dos sócios:

I – comparecer às Assembleias Gerais, podendo participar de todas as discussões e deliberações;

II – votar e ser votados para os cargos administrativos, desde que quites com a Tesouraria da Associação e que não estejam compreendidos em alguma das disposições restritivas;

III – frequentar a sede social e usufruir, dentro das normas estatutárias e regulamentares, de todas as utilidades e serviços colocados à sua disposição pela Associação, incluindo-se também seus dependentes;

IV – peticionar ou representar por escrito à Diretoria Executiva sobre reivindicações próprias, e ou, sobre assuntos de interesse ou objeto das finalidades da Associação;

V – comparecer às reuniões da Diretoria e nelas participar das discussões;

VI – Participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou através de convênios por ela firmados, atendidas as exigências específicas para cada evento;

VII – propor admissão de novos sócios;

VIII – requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária desde que o requerimento traga, pelo menos, as assinaturas de 1/5 (um quinto) dos associados quites, e seja o mesmo esclarecedor dos motivos da convocação, respeitando-se o regulamento das Assembleias;

XIX – desligar da Associação, por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados;

Parágrafo único. Os associados Honorários que não fizerem parte do quadro social não terão direito a voto e não poderão ser votados, mas serão admitidos nas discussões e deliberações.




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Seção III

Dos Deveres dos Associados

Art. 11. São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto Social, os regimentos e ordens expedidas para sua execução, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e os procedimentos gerenciais operados pela Secretaria Executiva, conforme delegação facultada pela Diretoria Executiva;

II – exercer os cargos ou comissões para os quais for eleito ou nomeado;

III – pagar pontualmente as contribuições mensais ou taxas de serviços contratados à tesouraria da Associação;

IV – participar de todas as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, quando solicitada sua indispensável presença e das reuniões da Diretoria Executiva, quando dela fizer parte;

V – empenhar pelo desenvolvimento da Associação, concorrendo para a realização dos fins e objetivos sociais.

Seção IV

Das Infrações e Penalidades

Art. 12. Os sócios da entidade estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – eliminação.




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Parágrafo Único. Compete à Diretoria impor as penalidades acima previstas a qualquer sócio.

Art. 13. Caberá a pena de advertência sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 14. São motivos de suspensão dos direitos dos sócios:

I – reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;

II – prática de atos contrários aos interesses da Associação prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e aos bons costumes a juízo da Diretoria;

III – por motivo de falência;

IV – falta de pagamento das contribuições devidas, após 30 (trinta) dias do seu vencimento, até que se torne quite com os cofres da Associação, exceto quando previamente solicitado seu desligamento temporário, que não poderá exceder a noventa dias, sendo que após esse prazo será considerado definitivo;

V – infringir o Estatuto, Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da Administração;

Parágrafo Único. Suspende-se a prestação dos serviços pagos pelo associado a partir do quinto dia de inadimplência até o pagamento efetivo do débito;

Art. 15. Será aplicada a pena de eliminação ao Associado que:

I – reincidir em faltas que já deram motivo à suspensão;

II –faltar ao pagamento de três contribuições mensais consecutivas, para os sócios Contribuintes, contado do recebimento de carta protocolizada versando sobre o assunto, salvo se requerer seu desligamento temporário;

III – infringir este estatuto de forma grave, os regimentos internos, as deliberações dos órgãos de administração da entidade;

IV – por descumprir acordo ou decisão arbitrada pela Diretoria Executiva da ACIRA;



V – for condenado em ação criminal por sentença irrecorrível;

VI – por motivo de fraude, má-fé em concurso de credores, judicialmente comprovada e irrecorrível;

VII – por motivo de falência, depois de qualificada como culposa ou fraudulenta, por sentença transitada em julgado até reabilitação;

VIII – que deixar de preencher as condições exigidas pelo art. 4º e seus incisos.

§ 1º O sócio, depois de ser notificado por escrito de sua eliminação do quadro social da Associação, poderá pedir a reconsideração desta decisão à Diretoria, apresentando suas razões, no prazo de oito dias contados do recebimento daquela.

§ 2º O pedido de reconsideração interrompe o prazo para apresentação de recurso da decisão, o qual recomeçará a correr do primeiro dia útil posterior ao da intimação da decisão da Diretoria.

§ 3º O sócio que desejar se desligar da Associação, poderá fazê-lo através do pedido de desligamento à Diretoria, que somente poderá ser aceito se o sócio estiver quite com a Associação.

Art. 16. Da decisão da Diretoria Executiva, que suspender ou eliminar o sócio, caberá recurso somente com efeito devolutivo para a Assembleia Geral, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, por escrito, da respectiva decisão.

Art. 17. O sócio suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de correção monetária calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o sócio readmitido só terá direito de votar e ser votado após doze meses de readmissão.

Art. 18. O associado que por vontade própria retirar-se da Associação, em qualquer época, obedecido os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá também ser readmitido somente após dois anos contados do desligamento.




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo.

Seção I

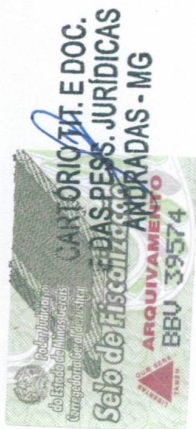
Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação e se comporá dos sócios Fundadores, Contribuintes, Beneméritos e Honorários.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 31 de março de cada ano para apreciar as contas e relatórios da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, e, extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, ou, ainda, por requerimento fundamentado de 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos e observados seus deveres estatutários.

§ 2º. A sessão da Assembleia poderá ser prorrogada pelos dias que julgar necessários, caso seus trabalhos não se concluam em uma única reunião.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria da Associação ou em caso de falta ou impedimento deste, por quem for indicado pela Assembleia, sendo secretariados por sócio escolhido na abertura dos trabalhos.




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 22. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de circulares enviadas aos sócios e edital publicado em jornal de grande circulação local, do qual conste a indicação do dia, hora, e local da reunião, bem como o resumo da ordem do dia.

Parágrafo único. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

Art. 23. A Assembleia Geral, nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, delibera em primeira convocação com a presença de no mínimo de 1/3 de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 1º. As votações serão, em regra, por aclamação, podendo excepcionalmente, a requerimento de qualquer dos associados presentes, depois de aprovada pela Assembleia Geral, ser nominais ou por escrutínio secreto.

§ 2º. Para as deliberações das Assembleias Gerais, salvo disposições expressas neste Estatuto, será adotado o critério de maioria relativa, consistente na maioria (51%) dos sócios presentes e em condições de voto (inciso II, art. 10) no momento da votação.

§ 3º. Cada associado nas Assembleias Gerais ou nas reuniões da Diretoria, quando desta fizer parte, terá direito a somente um voto.

Subseção I

Das Competências

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e pelos associados;

II - reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

III - deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria Executiva;

IV - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;

V - eleger Associado Benemérito;

VI - decidir sobre o impedimento do Presidente;

VII - destituir ou ratificar os atos de destituição dos administradores;

VIII - discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;

IX - decidir sobre a extinção da Entidade.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva;

II - Dar posse aos membros eleitos;

III - Aprovar as contas da entidade até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 26. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração dos negócios da Associação e terá mandato de 3 (três) anos, sendo que, ao término do mandato, o presidente poderá, em igualdade de condições com os demais associados, apresentar nova candidatura ao cargo, sem limite de reeleição, sendo a seguinte a sua composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro e Segundo Secretários;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

IV – Primeiro e Segundo Tesoureiros;

V – Sete Diretores com funções específicas a serem definidas pelo Presidente, podendo um diretor assumir mais de uma função específica.

Parágrafo único. O exercício de cargo na Diretoria não será remunerado, mas considerado de alta relevância.

Art. 27. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quinzena e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo, ou por um quinto dos sócios em condições de voto.

Art. 28. A Diretoria Executiva somente funcionará e deliberará com a presença mínima de seis de seus membros, e para suas decisões será adotado o critério de maioria relativa de votos dos presentes no momento da votação.

Art. 29. O Diretor que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas da Diretoria, ou a cinco alternadas durante o ano, sem licença ou sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, perderá o mandato, mediante decisão da maioria relativa dos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º. Em qualquer hipótese em que a Diretoria Executiva tomar conhecimento de motivo relevante capaz de justificar a destituição de um integrante, este deverá ser notificado pelo Presidente, por escrito e de forma circunstanciada a fim de que, a seu critério, possa apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias;

§ 2º. Consoante deliberação da Diretoria Executiva, enquanto não houver decisão da Assembleia Geral, poderá, desde que julgue relevante, a seu critério, afastar o notificado de suas funções;

§ 3º. Caso a Diretoria Executiva acolha a defesa do notificado, o processo será arquivado;

§ 4º. Sendo não acolhida a defesa, o notificado será notificado da decisão, bem como intimado para, em querendo, apresentar recurso à Assembleia Geral, protocolizado junto à




Fabiana Bassi
Advogada
OAB/MG 103.925

Secretaria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da decisão proferida pela Diretoria Executiva;

§ 5º. Havendo recurso ou não, cabe à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a ratificação do ato de destituição dos administradores, conforme inciso VII do art. 24.

Art. 30. As vagas que se verificarem na Diretoria em qualquer circunstância serão preenchidas no prazo de trinta dias, por escolha de seu Presidente entre um dos sócios incluídos em lista tríplice, elaborada pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, para cada vaga.

§ 1º. A lista tríplice a ser elaborada para o preenchimento da vaga da Diretoria, não poderá conter nome de associado que já seja diretor ou que já faça parte do Conselho Fiscal.

§ 2º. No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente.

§ 3º. No caso de vaga da vice-presidência, o titular será eleito pela Diretoria Executiva em reunião extraordinária, por maioria relativa de votos, obedecido o *quorum* mínimo da reunião.

Art. 31. Renunciando coletivamente a Diretoria Executiva, caberá ao seu Presidente, mesmo que resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária para tomar conhecimento da renúncia e deliberar, incontinenti, sobre a eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restava à resignatária.

Art. 32. O Presidente dará funções específicas aos membros da Diretoria Executiva, nomeando-os para exercer atividades nas seguintes especificidades:

- I – Marketing;
- II – Finanças;
- III – Social;
- IV – Convênios;
- V – Eventos;
- VI – Campanhas;



Fabiana Bassi
Advogada
OAB/MG 103.925

VII – Rural.

Art. 33. Compete ao Diretor de Marketing empenhar-se especialmente em favor da regular publicação periódica do órgão oficial da Associação, bem como realizar frequentes contatos com empresas de radiodifusão e jornalísticas locais, prestando informes sobre as atividades e movimentos desenvolvidos pela Entidade, de tal modo que as suas realizações sejam noticiadas ao público seguidamente, para que haja um reconhecimento geral da grande utilidade dos serviços que a Associação presta à Comunidade.

Art. 34. Caberá ao Diretor de Finanças acompanhar mensalmente todos os balanços contábeis e prestações de contas elaborados pela Associação, podendo fazer apontamentos e questionamentos diretamente junto à Secretaria Executiva, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Art. 35. O Diretor Social promoverá os eventos sociais referentes às atividades da Associação junto a seus associados, à comunidade e à administração pública, de comum acordo com as determinações da Diretoria Executiva.

Art. 36. Compete ao Diretor de Convênios estabelecer e administrar os convênios assumidos pela Associação junto às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços.

Art. 37. Ao Diretor de Eventos lhe compete a organização de todos os eventos que a Associação realizar, compreendendo a contratação de bufê, músicos, contratação de trabalhadores temporários e demais atividades para a realização dos eventos.

Art. 38. É competência do Diretor de Campanhas supervisionar a organização, realização e desenvolvimento de todas as Campanhas promovidas pela Associação, em especial, as Campanhas do Dia das Mães, Dia dos Namorados e Natal.

Art. 39. Ao Diretor Rural compete a criação de ações que possibilitem o crescimento do agronegócio e estimule o desenvolvimento dos associados, podendo estabelecer parcerias visando tais finalidades.

Subseção I

Das Competências da Diretoria Executiva




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 40. Compete à Diretoria Executiva:

I - orientar as atividades da Associação para consecução de seus objetivos e finalidades sociais, além de deliberar e dirigir as atividades e os trabalhos daquela, administrando as suas rendas e bens;

II - encaminhar os assuntos que devam ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

III - orientar e supervisionar a gestão das rendas e dos bens da Associação;

IV - fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

V - conceder ou recusar a admissão de sócios, podendo também adverti-los, suspendê-los ou eliminá-los, notificando-os de suas decisônas condições deste Estatuto;

VI - fixar as contribuições sociais e demais valores cobrados pela Entidade;

VII - discutir e aprovar, até 15 (quinze) dias antes de findar o exercício social, o orçamento do exercício seguinte;

VIII – licenciar, mediante requerimento escrito de qualquer de seus membros, pelo tempo máximo contínuo de 90 (noventa) dias, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, salvo por motivo comprovado de doença ou outro impedimento plenamente justificado;

IX - propor à Assembleia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;

X - elaborar o seu Regimento Interno;

XI – criar e ampliar órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação e aos sócios;

XII – criar, com base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Associação, fixando-lhes salários e gratificações;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.926

XIII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, as contas e o balanço do exercício imediatamente anterior;

XIV- propor à Assembleia Geral Extraordinária a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis;

XV – deliberar acerca de sugestões e representações dos associados, assim como sobre a atitude da ACIRA, em face das questões que afetam os interesses das classes empresarial, industrial, comercial e produtora rural.

Art. 41. Os membros componentes da Diretoria desta Associação exercerão as funções dos cargos para os quais foram eleitos, em caráter de absoluta gratuidade, não podendo receber, sob nenhuma condição, remuneração, gratificação, retirada a título de Pró Labore, dividendos, ou qualquer outra importância que se referir aos serviços prestados como participante desta Diretoria.

Subseção II

Das Competências do Presidente e Vice-Presidente

Art. 42. O Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

I – ser empresário há mais de 5 (cinco) anos;

II – ter mais de 4 (quatro) anos de filiação;

III – ter exercido mandato completo de Conselheiro ou Diretor da Associação;

IV – ter votado na última eleição geral;

V – estar quite com a tesouraria;

VI – não estar incurso em nenhuma outra restrição estatutária;



Fabiana Bass
Advogada
OAB/MG 103.925

VII – não ter sido condenado em processo falimentar ou estar em processo de recuperação judicial relativo à empresa que representar;

VIII – ser residente e ter domicílio em Andradas, Estado de Minas Gerais;

XIX – ter, efetivamente, 50% (cinquenta por cento) mais umde participação nas reuniões mensais, ordinárias e extraordinárias designadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os demais candidatos à Diretoria Executiva, elencados no art. 26, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - as previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do *caput* deste artigo;

II - ter mais de dois anos de filiação.

Art. 43. São da competência do Presidente da Associação, além do desempenho em geral das funções do cargo, as seguintes incumbências:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar os poderes que lhe são conferidos pelo presente Estatuto;

II - administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos e as deliberações dos órgãos da entidade;

III - exercer o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

IV - convocar e presidir as Assembleias Gerais, as Sessões Solenes e as reuniões da Diretoria;

V- convocar o Conselho Fiscal;

VI - solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;

VII – assinar conjuntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

VIII- assinar as atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação em conjunto com o secretário;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

IX - requisitar a qualquer órgão da Associação informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;

X - assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;

XI - apresentar, anualmente, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, à Assembleia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório de contas e balanço do último exercício, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;

XII - preencher as vagas que se verificarem na Diretoria e respectivos suplentes;

XIII - constituir Câmaras Setoriais, Conselhos, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

XIV - tomar qualquer providência de caráter urgente, quando não possa de pronto reunir a Diretoria Executiva, devendo, na primeira reunião ordinária ou extraordinária, para tal fim convocada, solicitar da Diretoria Executiva a aprovação dos atos praticados, sujeitando-se a retificá-los, caso não sejam aprovados;

XV - nomear os membros da Comissão de Sindicância;

XVI - monitorar os riscos dos novos negócios e a consecução dos resultados e das metas estabelecidas;

XVII - coordenar os programas e ações voltadas para o desenvolvimento empresarial e o aperfeiçoamento tecnológico dos associados.

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - coordenar os trabalhos das Comissões e Grupos de trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

Art. 45. São atribuições do Primeiro Secretário:

I - supervisionar os serviços de secretaria;

II - organizar e secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando e assinando juntamente com o Presidente as respectivas atas;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

III - receber e ordenar o expediente;

IV - coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;

V - manter em dia toda a correspondência da Entidade.

Art. 46. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 47. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - supervisionar os serviços de Tesouraria e da contabilidade;

II - receber e ter sob sua guarda os valores, emitindo os competentes recibos;

III - assinar juntamente com o Presidente todos os cheques, títulos, atos e contratos que representem obrigações da Associação;

IV - diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras assumidas para com a Associação;

V - submeter mensalmente à Diretoria a relação dos sócios em débito com a Associação;

VI - supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente da Diretoria até 15 de julho de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;

VII - apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e despesa da Associação e anualmente o balanço do exercício findo;

VIII - efetuar, mediante recibos e documentos congêneres, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;

IX - recolher a estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber, sendo facultado manter em caixa um pequeno fundo para cobrir despesas eventuais e de emergência, cujo valor máximo deverá ser fixado pela Diretoria.

Art. 48. Compete ao Segundo Tesoureiro Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.




Fabiana Bassi
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 49. Por designação do Presidente, os diretores sem funções específicas poderão exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 50. O Conselho Fiscal compõem-se de três membros efetivos, com conhecimentos em qualquer das áreas de administração, economia ou contabilidade e de três suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleitos.

Art. 51. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar anualmente os livros, contas, balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, o qual será apresentado à Assembléia Geral juntamente com o relatório da Diretoria Executiva;

II - reunir-se, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva.

Art. 52. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, mas poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, a requerimento da maioria relativa dos membros desta e a requerimento fundamentado de dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 53. Os membros eleitos do Conselho Fiscal em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes na ordem de antiguidade do quadro social.

SEÇÃO IV

Do Conselho Consultivo



Fabiana E
Advogada
OAB/MG 103.920

Art. 54. O Conselho Consultivo será composto de cinco membros de ilibado saber e experiência empresarial, que serão eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo período de um triênio, competindo-lhe:

I – eleger em sua primeira reunião, seu presidente e secretário;

II –elaborar seu regimento interno;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria.

Art. 55. As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo realizar-se-ão uma vez por ano, na primeira quinzena de setembro em data marcada pelo seu Presidente, o qual será escolhido, conjuntamente com o Secretário do Conselho, em sua primeira reunião.

Art. 56. As reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo poderão ser convocadas:

I - pelo seu presidente, “ex officio”, ou mediante solicitação de dois conselheiros;

II - pela Diretoria Executiva.

Art. 57. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de (5) cinco dias, do qual constará a ordem do dia.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, não podendo ser objeto de deliberação matéria estranha à ordem do dia.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Seção I

Da Secretaria Executiva




Fabiana Bassi
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 58. A Secretaria Executiva é a unidade executora dos serviços administrativos e financeiros, encarregada de implementar as decisões dos órgãos de administração da Associação, sendo suas atividades dirigidas pelo Secretário Executivo e executadas por um grupo de auxiliares admitido de acordo com as necessidades da entidade.

Art. 59. O Secretário Executivo, cujo cargo é de confiança, remunerado e regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, será sempre nomeado pelo Presidente da Associação, ouvida a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Executivo não poderá ser exercido por Diretor ou Conselheiro da Associação do mandato em curso, devendo ser evitada a prática do nepotismo.

Subseção I

Das Competências do Secretário Executivo

Art. 60. Compete ao Secretário Executivo:

I - gerenciar a Secretaria Executiva utilizando-se de instrumentos de gestão que permitam o controle administrativo, orçamentário, de processos e resultados de desempenho;

II - colaborar com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos de administração e assessoramento para o bom desempenho de suas atividades;

III- cumprir as missões, executar as tarefas que lhe forem atribuídas e representar o Presidente da Associação, quando assim for designado;

IV- proceder ao registro das chapas concorrentes a eleição aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim como coordenar com isenção e transparência o processo eleitoral e a fase de transição de mandatos;

V - receber partes ou delegações de associados e visitantes, na impossibilidade de o Presidente ou Diretor o fazer;




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

VI - disseminar a prática do conceito de manutenção do conhecimento e da qualidade junto aos colaboradores da Associação objetivando perenizar a memória institucional;

VII - implantar e reciclar Banco de Dados de Relacionamento com os clientes da Associação;

VIII- realizar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 61. São órgãos de assessoramento da Entidade:

I - Câmaras Setoriais;

II - Comissão de Sindicância;

III- Assessoria Jurídica;

IV - Comissões;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Conselho de Jovens Lideranças Empresariais.

Seção I

Das Câmaras Setoriais

Art. 62. As Câmaras Setoriais, como órgãos consultivos, tem por função estudar e emitir parecer sobre assuntos de interesse da Entidade, sendo constituídas e funcionarão de acordo com regimento específico.

Parágrafo único. Os pareceres e conclusões dessas Câmaras somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.



Fabiana Bass
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 63. Cada Câmara Setorial terá seu Presidente e Vice-Presidente, designados pela maioria simples da Diretoria Executiva.

Art. 64. As Câmaras Setoriais, em suas reuniões, convocadas a critério da sua Presidência, estudarão os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria, ou por iniciativa de qualquer membro da Câmara, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 65. As deliberações tomadas pela Câmara Setorial deverão ser ratificadas pela Diretoria para que seja a decisão da Entidade. Caso as matérias tratadas pelas Câmaras Setoriais forem de competência da Assembleia, a esta deverão ser submetidas a fim de que possam representar a os interesses da Associação.

Seção II

Da Comissão de Sindicância

Art. 66. A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros escolhidos de seu quadro social e nomeados pelo Presidente da Associação.

Art. 67. Compete à Comissão de Sindicância os poderes de investigação acerca de assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva e emitir relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período para sua conclusão.

Art. 68. A Comissão de Sindicância no desenvolvimento de suas atividades poderá requisitar informações através de ofício a autoridades, designar data para a oitiva de testemunhas e demais atos para a conclusão e emissão de relatório.

Art. 69. O processo de sindicância, após devidamente formalizado e concluído com a emissão do parecer, deverá ser enviado à Diretoria Executiva para deliberação.



Seção III


Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Da Assessoria Jurídica

Art. 70. A Diretoria Executiva deverá contratar serviços de profissional da área jurídica a fim de prestar assessoria em matéria de direitos civil, empresarial, comercial, tributário, previdenciário e do trabalho para conceder o seguinte conjunto de assessoria jurídica:

I - prestar assistência jurídica a todos os órgãos de administração, fiscalização, execução e assessoria da Associação;

II - oferecer consultoria jurídica aos associados e parceiros estratégicos;

III - auxiliar todos os órgãos de administração na interpretação de eventuais dúvidas relacionadas ao entendimento do Estatuto Social, Regulamentos e Regimentos da Associação;

IV- ajuizar, devidamente autorizadas pela Assembleia Geral, ações coletivas em nome da Associação, com vistas a assegurar e reparar direitos dos associados;

V - comunicar ao Presidente qualquer pendência de seu setor a fim de que seja encontrada solução para o problema de natureza jurídica que não comporte atraso em atitude a ser tomada pela Associação.

Seção IV

Das Comissões

Art. 71. As Comissões deverão auxiliar a Diretoria Executiva no desempenho de seus deveres e responsabilidades, sem poder de deliberação.

§ 1º. As Comissões deverão ser regulamentadas por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva, que definirão claramente o tempo de sua duração, suas atribuições e subordinação.

§ 2º. A multiplicidade e a diversidade de temas sugere a criação de comissões específicas para que a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal executem integral e



Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

eficientemente suas atribuições, sendo os principais temas que poderão ser abordados pelas comissões serão Auditoria, Desenvolvimento Executivo, Recursos Humanos, Finanças, Governança, Ética e Estratégia Corporativa.

Seção V

Dos demais órgãos de assessoramento

Art. 72. Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

Art. 73. O Conselho de Jovens Lideranças Empresariais de que trata o inciso XII do art. 2º terá regulamento próprio, respeitada a regra geral de Direito e este Estatuto Social.

Art. 74. A Diretoria Executiva poderá incentivar a criação do Conselho da Mulher Empreendedora para colaborar de forma não assistencialista com o desenvolvimento da mulher empreendedora de Andradas, em seu processo de participação no mundo dos negócios, visando sua maior atuação em assuntos socioeconômicos, político e cultural da cidade e região.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 75. Na segunda quinzena do mês de dezembro do último ano de mandato, o Presidente da Associação indicará a data da eleição geral aos cargos administrativos, a qual se realizará trienalmente até 31 de março do ano seguinte e será organizada através do regulamento e procedimentos próprios.

§ 1º. A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Secretaria Executiva da Associação.

§ 2º. A eleição dos membros de que trata o *caput* deste artigo será sempre por votação secreta, sendo permitido fazê-la por aclamação, quando se tratar de chapa única.



CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG


Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

§ 3º. Não sendo feita a convocação pela Diretoria Executiva caberá ao Conselho Fiscal fazê-la;

§ 4º. Em primeira convocação, somente será válida a eleição se houver um comparecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 5º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser apresentadas para registro na Secretaria Executiva da Associação até 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior se a data-limite coincidir com o dia em que não houver expediente na sede da Associação.

§ 6º. Somente serão aceitas, para fins de registro, chapas completas preenchidas em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Executiva, e com as respectivas firmas dos representantes legais das empresas associadas reconhecidas em cartório, sendo vedada a participação de empresa, empresa de grupo econômico ou empresário em mais de uma chapa.

Art. 76. O Presidente, ao término de seu mandato, poderá, em igualdade de condições com os demais associados, apresentar nova candidatura ao cargo, sem limite de reeleição.

Art. 77. O direito de voto do associado, pessoa física e jurídica, poderá ser exercido em uma das seguintes situações:

I - por si, na qualidade de associado pessoa física ou na condição de titular de firma individual;

II - pela empresa da qual for titular, sócio gerente, diretor, ou representante legal a ela vinculado e que estiver devidamente credenciado junto à Entidade;

III - pela empresa da qual seja o responsável na cidade na qualidade de procurador "ad negocia".

Parágrafo único. Em qualquer uma das situações previstas nos incisos retro, para o exercício do voto, o associado não poderá ter nenhuma dívida com a Associação até a data da eleição.




Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Art. 78. Depois de conhecido o resultado final da apuração, qualquer candidato poderá requerer recontagem de votos, que será efetuada apenas por uma vez. Este requerimento, dirigido à Diretoria Executiva, poderá ser feito até 10 (dez) dias consecutivos após o pleito.

Art. 79. Concluída a apuração, o Presidente da Mesa proclamará o resultado, declarando eleitos os candidatos da chapa mais votada.

Parágrafo único. No caso de empate, a escolha dar-se-á fundada no maior tempo de filiação, levando-se em consideração a somatória dos membros integrantes das chapas completas concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 80. Lavrar-se-á uma ata mencionando todas as ocorrências relativas ao pleito, seu resultado, indicação dos eleitos e número de votos recebidos.

Parágrafo único. As demais normas atinentes ao processo eleitoral serão definidas através de regulamento próprio, a ser aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 81. Os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, serão empossados até 15 dias após a realização da eleição, devendo estes iniciar suas atividades a partir do primeiro dia útil após a realização da posse.

CAPÍTULO VII

DOPATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 82. O patrimônio social da associação será composto de:

I - contribuições dos associados;

II - bens, rendas, direitos adquiridos no exercício das atividades da Associação ou por meio de contribuição, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio;

III - renda patrimonial.

Art. 83. Os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de



ônus, arrendamento, locação, cessão de imóveis, quando necessários à obtenção de recursos para a realização das finalidades da Associação, observadas as disposições estatutárias.

Art. 84. No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em reunião da Assembléia Geral pelo voto de $\frac{3}{4}$ dos membros do quadro social em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da entidade, respeitados os compromissos existentes, deverá ser destinado a uma instituição congênere, de fins não econômicos, legalmente constituída e de efetiva atuação junto ao Município de Andradas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 85. Os atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e os cinco Diretores sem função específica, eleitos em 28 de fevereiro de 2013 e empossados em 08 de abril de 2013, exercerão os respectivos cargos até o final do mandato.

Art. 86. As duas vagas dos Diretores sem funções criadas no presente Estatuto, serão preenchidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da alteração deste, por escolha do Presidente dentre um dos sócios incluídos em lista tríplice, elaborada pelos demais membros da Diretoria, para cada vaga.

Parágrafo único. A lista tríplice a ser elaborada para o preenchimento das vagas da Diretoria, não poderá conter nome de associado que já seja diretor ou que já faça parte do Conselho Fiscal.

Art. 87. A prestação de contas dos anos de 2011, 2012 e 2013 deverão ser aprovadas até a data de 31 de março de 2014.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925



Art. 88. O presente estatuto poderá se reformado ou alterado por iniciativa de dois terços dos membros da Diretoria, de seu Presidente, ou por proposta assinada de no mínimo um terço dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria da Associação.

§ 1.º Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios, deverá a proposta que a contiver ser dirigida à Diretoria Executiva e declarar expressamente os dispositivos a serem alterados ou reformados.

§ 2.º No prazo de 30 (trinta) dias deverá a Diretoria Executiva manifestar-se sobre a proposta.

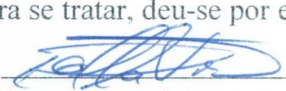
§ 3.º Depois de apresentada a manifestação da Diretoria, o Presidente desta convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos membros do quadro social, presentes no momento da votação e em condições de voto.

Art. 89. Tanto nas reuniões da Diretoria, quanto nas Assembleias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação político partidária, sendo vedada a Associação sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político ou que com este se relacione.

Art. 90. A regulamentação do presente estatuto se processará através do Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado pela Diretoria no prazo de cento e oitenta dias contados do início da vigência deste estatuto.

Art. 91. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 92. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, revogando demais dispositivos instrumentalizados nos Estatutos anteriores.

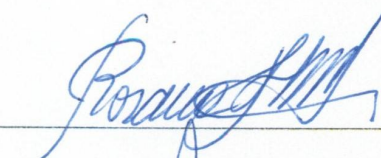
Na sequência, tendo por concluído dos trabalhos inseridos na pauta do dia, a Presidente da mesa, tendo por encerrados estes, franqueou a palavra aos presentes, não tendo, porém, ninguém dela feito uso. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido, por mim, Thiago Luiz Fraga Dalla Via, , lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelos demais presentes.


Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925



Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Rural de
Andradas, realizada em 24/02/2014.

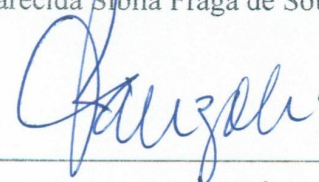
LISTA DE PRESENÇA



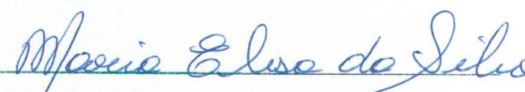
Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza



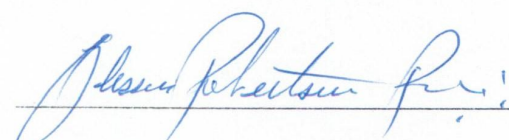
Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon



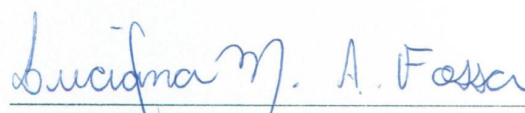
Julio Cesar Manzoli



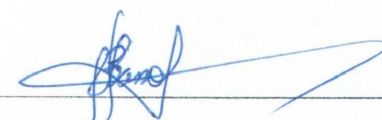
Maria Elisa da Silva



Elisson Robertson Ramos



Luciana Matos Araújo Fossa



Fabiana Basso



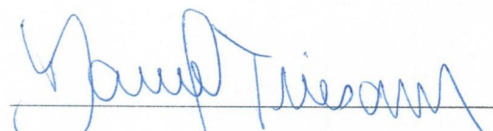
José Geraldo dos Santos



Paulo Roberto Galvão de Castro



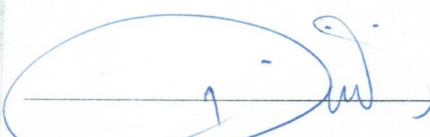
Ana Maria Andrade de Paula



Daniel Antônio Trevisan



Benedito Eduardo Casarotto



Antônio Carlos Virgílio

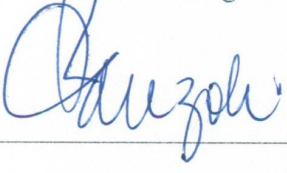


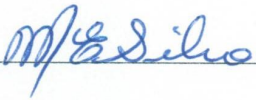
Thiago Luiz Fraga Dalla Via

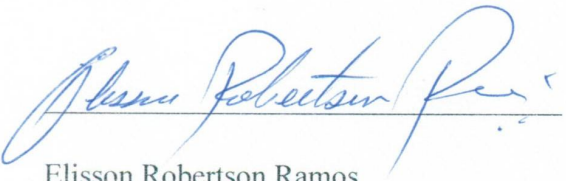



Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

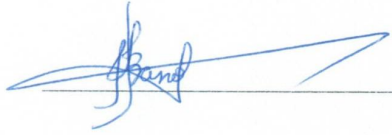

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon


Julio Cesar Manzoli


Maria Elisa da Silva


Elisson Robertson Ramos

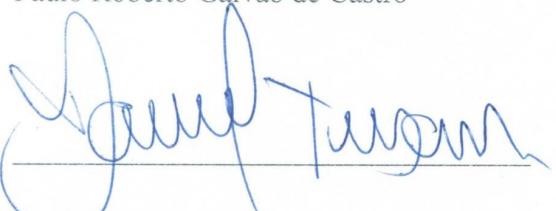

Luciana Matos Araújo Fossa

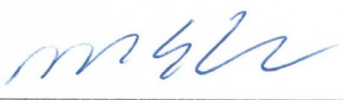

Fabiana Basso

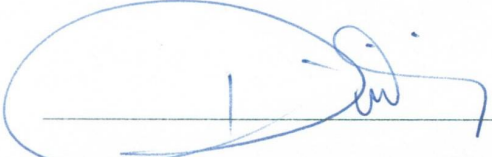

José Geraldo dos Santos


Paulo Roberto Galvão de Castro


Ana Maria Andrade de Paula


Daniel Antônio Trevisan


Benedito Eduardo Casarotto


Antônio Carlos Virgílio

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
ANDRADAS - MG

Este documento foi protocolado sob número 000414 em
21/03/2014 e averbado, em microfilme, sob número 01, junto ao
registro 39 em 21/03/2014, nos termos do artigo 114 da Lei
Federal 6015/73. Andradas/MG, 21/03/2014.
Escrevente Substituto LUIZ GUSTAVO DO COUTO PASTRE



2º Tabelionato de Notas de Andradras - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fidel do original que me foi apresentado do que dou fe.
Andradras, 22/03/2022 15:31:09 17724

SELO DE CONSULTA: EVT66481
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3350.5845-9862.3513
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabelã Substituta
Emit: R\$7,04 TFl: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

2º OFÍCIO
3350.5845-9862.3513

Nº DA ETIQUETA
ABN237078



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3297/2022

Apensos n.º 3301/2022

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal,

Analizando o plano de trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, pode-se constatar que a proposta é de interesse desta Secretaria, considerando que a realização da 28.ª EXPOFICA contribui no fomento e fortalecimento da cadeia produtiva do município, divulgando os diversos segmentos e contribuindo no fluxo de turistas em Andradas.

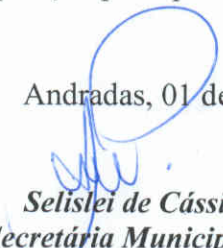
Entretanto, informo que o Pavilhão do Vinho de Andradas está sem o AVCB dos Bombeiros, devido ter passado por reforma nos últimos anos, e que as adequações (projeto e equipamentos contra incêndio) para liberação deste documento junto ao órgão estão em processo licitatório, previsto para acontecer nos próximos dias. A previsão é que até a data do evento o Pavilhão esteja liberado para realização de eventos.

Informo ainda que esta secretaria dispõe, em ficha específica para este fim, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), porém, o valor solicitado pela ACIRA corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde, caso este valor seja aprovado pela administração, será necessário a suplementação da ficha.

Diante disso, para o devido andamento do processo, sugiro que seja elaborado Termo de Fomento, através da dotação n.º 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41.00 - 998, da Lei Orçamentária n.º 2031, de 09 de dezembro de 2021. Sugiro, também, que a ACIRA, como contrapartida da parceria, libere um espaço para realização de palestras, workshops e demais ações por parte desta secretaria, voltadas para valorização e salvaguarda da cultura do vinho e da Festa do Vinho de Andradas.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 01 de abril de 2022.


Selislei de Cássia Coról Pontes
Secretária Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Coordenadoria de Gabinete

Processo nº 03297/2022

Trata-se de solicitação de análise e parecer quanto ao plano de trabalho apresentado pela ACIRA para realização da 28ª EXPOFICA.

A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura manifestou que o plano de trabalho apresentado é de interesse, em razão de fomentar e fortalecer a cadeia produtiva do Município, divulgando os diversos segmentos, contribuindo com o fluxo de turistas em Andradas. Contudo, ponderou acerca de o Pavilhão não possuir o AVCB, bem como informou que foi previsto no orçamento a disponibilização de R\$ 15.000,00 para este fim, porém, havendo necessidade poderá ser suplementada.

É o que basta para relatar.

Informo que não adentrarei na análise do plano de trabalho apresentado, mas apenas na forma que poderá ser feito o repasse do valor.

Nesse sentido, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

A rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento público, exceto para os casos relacionados à saúde, ação social e educação. No entanto, o artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:

Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Deste modo, tal como já ocorreu em anos anteriores, **havendo interesse no repasse de verba para que a ACIRA realize a 28ª EXPOFICA**, será necessária a edição de lei específica constando o valor a ser repassado, bem como a dotação que suportará a despesa, além de eventual contrapartida para o Município.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333
673

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.04.18
17:24:33 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3.297/2022

Vistos, etc.

Acolho os pareceres encartados nos autos em epígrafe e autorizo repasse financeiro à Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA no valor de **RS20.000,00 (vinte mil reais)** para a realização da 28.^a EXPOFICA, condicionado à aprovação da Câmara Municipal.

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura para que indique a dotação orçamentária que suportará referida despesa e, em seguida, remeta-os à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do competente projeto de lei autorizativo.

Andradas, 04 de maio de 2.022.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3297/2022
Apensos n.º 3301/2022

Ilustríssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município,

Em atenção ao parecer da Exma. Sr.^a Prefeita, informo que a dotação orçamentária para repasse à ACIRA, em virtude da realização da 28.^a EXPOFICA é a de n.º 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41.00 - 998, da Lei Orçamentária n.º 2031, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante disso, encaminho os autos para elaboração do projeto de lei.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 23 de maio de 2022.


Selistei de Cássia Coról Pontes
Secretária Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Coordenadoria de Gabinete

Processo nº 3297/2022

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pela *Associação Comercial, Rural e Industrial de Andradas – ACIRA*, a qual solicitou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realizar a **28ª EXPOFICA**, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para pagamento da montagem geral do evento.

Há parecer da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura manifestando pelo deferimento do pedido, mas com repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme deferido pela Prefeita, bem como indicando a dotação que suportará a despesa.

Me manifestei anteriormente no sentido de que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Portanto, como houve interesse da Administração em fomentar o evento e qualquer publicação de edital de chamamento poderia causar prejuízo ante a proximidade da data de realização do mesmo, é possível o repasse da verba.

Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.
DANIEL HENRIQUE Assinado de forma digital por
FERRAZ:093703336 DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.06.02 15:45:44
-03'00'

73

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 28ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/16 e da Lei Federal nº 13.019/14, com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para a cessão do Pavilhão do Vinho de Andradas e repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização da 28.ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas, no mês de julho.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes do Termo de Fomento celebrado, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da dotação orçamentária nº 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41.00 – 998, consignado no orçamento vigente.

§1.º O objeto do Termo de Fomento que cuida o artigo 1.º da presente lei, é a parceria entre o Município e a ACIRA, para a realização no mês de julho do ano de 2022 da exposição já tradicional em nosso Município, destinada à divulgação dos produtos locais e fomento à comercialização.

§2.º Em contrapartida a ACIRA disponibilizará um stand para o município em local de destaque e centralizado, a ser definido em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, um auditório para realização



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de palestras, bem como, dará publicidade ao presente apoio, fazendo com que o mesmo conste em todo material publicitário do evento.

§3.º A parceria consiste na cessão do Centro de Eventos Pavilhão do Vinho de Andradas para realização do evento.

§4.º Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de maio de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária “*Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 28ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas*”.

É sabido que a EXPOFICA contribui no fomento e fortalecimento da cadeia produtiva do Município, pois divulga os diversos segmentos, além de contribuir com o aumento de fluxo de turistas em Andradas durante sua realização.

O objetivo é possibilitar aos comerciantes e empresários locais a exposição de seus produtos e serviços à população andradense e também aos turistas que frequentam o Município, pois, em seu período de realização, há um aumento do fluxo turístico na cidade, principalmente por Andradas estar na divisa com o Estado de São Paulo e em um ponto estratégico no Sul de Minas Gerais

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de expor aos turistas o produtos e serviços presentes na cidade, além de ser uma alternativa de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar a verba indicada neste projeto, com escopo de fomentar o turismo e movimentar a economia no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, tendo em vista o que se passou com a pandemia causada pela COVID-19, que acabou com lazer da população e prejudicou extremamente a economia no Município. Deste modo, com a realização deste evento, que é tradicional, que também é aguardado anualmente pelos munícipes, vem a movimentar toda a cidade.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3297/2022

Vistos, etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 03 de junho de 2.022.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal